


Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 5007888-61.2020.8.21.0037**


Nº do processo 5007888-61.2020.8.21.0037

Classe da ação:  AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Competência  Crime Geral



Data de autuação: 06/08/2020 00:00:00

Situação  MOVIMENTO

Órgão Julgador: 

Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana


Juíz(a):  JAIME VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR

 Processos relacionados:  [0005616-82.2020.8.21.0037/RS](#) | Digitalizado

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
052004	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL	Sim

#### Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (93.802.833/0001-57) - Entidade	 EDUARDO CASTRO SANTOS (034.111.140-61) - Pessoa Física Procurador(es): FRANCINE GOMES ZUBIAURRE RS108131 LEANDRA CORREA BARBOSA RS124120

#### Informações Adicionais

Chave Processo: 606206034720

Valor da Causa: R\$ 0,00

Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)

Anexos Eletrônicos: [Não há anexos](#)

Antecipação de Tutela: Não Requerida

Justiça Gratuita: Não requerida

Petição Urgente: Não

Prioridade Atendimento: Não

Processo Digitalizado: Sim

Réu Preso: Não

Vista Ministério Público: Não

# Evento 1

**Evento:**

REGISTRADO\_PARA\_CADASTRAMENTO\_ELETRONICO\_DE\_PROCESSO\_FISICO

**Data:**

27/11/2020 08:16:00

**Usuário:**

PSCOMAS - PEDRO SOARES COMAS - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

1

## Evento 2

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_UGA1CR\_\_>\_NUCDIGLOC

**Data:**

11/01/2022 17:59:55

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

2

## **Evento 3**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_INTEGRA\_DO\_PROCESSO

**Data:**

27/01/2022 09:58:35

**Usuário:**

DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**037/2.20.0002544-7**

0005616-82.2020.8.21.0037

Produção e Tráfico Ilícito d(..)



AUDIÊNCIAS

Data	Horário

037/2.20.0002544-7 CNJ:0005616-82.2020.8.21.0037

1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaians

Crime: Juizad./Codic.: 1/1

Qtd.Réus:1 Qtd.Autores:1

Ofj: Jogoamento

Sorteio

Propositura: 06/08/2020

037/2.20.0002544-7 CNJ:0005616-82.2020.8.21.0037

Autor

Justiça Pública

Réu

Eduardo Castro Santos

*Dr. Mauro Homério  
fl. 72*

**Pré-cadastro - EPROC:**

**5007888 - 61 . 2020 . 8.21.0037**

1º GRAU

2º GRAU



OL+

Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CRIMINAL DE URUGUAIANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com base no Inquérito Policial n.º 138/2020/150627/A (2.20.0002544-7), oriundo da DRACO de Uruguaiiana – RS,

**DENUNCIAR**

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiiana– RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Niwton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos, residente na Rua Gregório Beheregaray Filho, nº 1611, bairro Nova Esperança; pela prática do seguinte

**FATO DELITUOSO:**

No dia 05 de agosto de 2020, por volta das 15h15min, em via pública, na Rua General Canabarro, nº 1561, bairro Tarrago, em Uruguaiiana/RS, o denunciado **EDUARDO CASTRO SANTOS vendia, expunha à venda, guardava e trazia consigo**, para fins de entrega a consumo de terceiros, 05 (cinco) porções de cocaína, pesando aproximadamente 1 grama, e 01 (uma) porção de cocaína, pesando aproximadamente 1 grama (auto de apreensão e laudo preliminar de constatação da natureza da substância nos autos), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar.

Quando dos fatos, Policiais Militares, em patrulhamento de rotina, avistaram o denunciado EDUARDO no endereço supramencionado, local conhecido pela prática de tráfico de entorpecentes.

Ato contínuo, ao abordarem EDUARDO, flagraram o denunciado no interior de seu veículo, fracionando cocaína, a qual foi apreendida. Além dos entorpecentes, foram localizados, na posse do acusado, um prato de vidro, que continha cocaína, uma faca, uma colher de sopa, um cartão de crédito ou de débito, da instituição Santander, uma fita adesiva, um



**Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA**

celular, e onze embalagens de saco plástico, bem como o automóvel FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, placas MIO-3609.

Após, o denunciado foi preso em flagrante delito e conduzido ao Órgão Policial para a formalização do respectivo auto.

O delito foi cometido nas imediações da Igreja do Evangelho Quadrangular (relatório de investigação nos autos).

**ASSIM AGINDO,**

Incorreu o denunciado **EDUARDO CASTRO SANTOS nos artigos 33 e 40, inciso III, todos da Lei nº 11.343/06**, pelo que o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo, após recebida e autuada, sejam os denunciados notificados para que ofereçam defesa prévia, prosseguindo-se nos demais termos, com o recebimento da denúncia, citação dos denunciados, designação de audiência de instrução e julgamento, inquirindo-se as testemunhas adiante arroladas, preenchidas as demais formalidades legais, até final julgamento e condenação.

Requer, ainda, como efeito da sentença condenatória, seja declarada a perda da quantia monetária e demais bens apreendidos, com fundamento nos artigos 243, parágrafo único, da Constituição Federal, e 63 da Lei Antidrogas.

Uruguaiana, 24 de setembro de 2020.

  
**Luiz Antonio Barbará Dias,**  
Promotor de Justiça.

**R O L:**

**WANDERLEI FIORAVANTE JUNIOR**, Policial Militar, lotado no 1º BPAF, nesta Cidade;

**GUILHERME SERRA GRECO**, Policial Militar, lotado no 1º BPAF, nesta nesta Cidade;

**FLAVIO SCHUSTER PAIM**, Policial Militar, lotado n 1º BPAF, nesta Cidade;



03+

**Ministério Público do Rio Grande do Sul  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE URUGUAIANA**

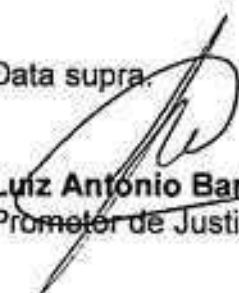
**PROMOÇÃO:**

Meritíssimo Juiz de Direito:

O **Ministério Público**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais, **requer, em diligências, com prazo de cumprimento de 15 dias**, se requisite à autoridade policial de origem, o envio a juízo, assim que possível, dos laudos periciais por ela solicitados ao IGP/DPL.

Por fim, manifesta-se pela destruição das drogas apreendidas, observadas as disposições do § 3º do artigo 50 da Lei nº 11.343/2006.

Data supra.

  
**Luiz Antonio Barbará Dias,**  
Promotor de Justiça.



2200002544-7  
I.V.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A**

**CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS**

- PRISÃO EM FLAGRANTE
- APREENSÃO EM FLAGRANTE
- PRISÃO PREVENTIVA
- PRISÃO TEMPORÁRIA
- PROCEDIMENTO SIGILOSO
- MEDIDA PROTETIVA
- SUBMETIDO À MEDIAÇÃO

**ENIO ROBERTO TASSI**  
Delegado(a) de Polícia

**Fato de Registro:** ENTORPECENTES - TRAFICO - Consumado  
**Número da Ocorrência:** 5328/2020/150625  
**Indiciado(a)(s):** EDUARDO CASTRO SANTOS  
**Data - Hora - Local:** 05/08/2020 15:15 RUA GENERAL CANABARRO, 1561, TARRAGO,  
URUGUAIANA RS

**AUTUAÇÃO**

Ao(s) dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de URUGUAIANA RS, Rio Grande do Sul, no prédio onde funciona o(a) URUGUAIANA - DRACO, em cartório, autuo as peças que seguem, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, MARGHERITA DE CÁSSIA SA AZEVEDO LIRA ESPADIM, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

Margherita de Cássia  
INSPETORA DE POLÍCIA  
I.O. 2951460



*Handwritten initials and signature*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DRACO**

Ocorrência: 150525/2020/5328  
Órgão: URUGUAIANA - DRACO  
Autoridade: ENIO ROBERTO TASSI  
Situação: Atendido  
Setor Destino: Cartório  
Tipo Despacho: Instauração Inquérito Policial  
Data Decadencial:  
Data Cadastro: 07/08/2020  
Data Conclusão: 10/08/2020  
Solicitação: Art. 33 da Lei 11343/06

**Movimentações**

Data: 10/08/2020 14:50:37  
Tipo: Conclusão  
Setor Destino: Cartório  
Data Movimentação: 10/08/2020

Data: 10/08/2020 14:50:34  
Tipo: Recebimento  
Setor Destino: Cartório  
Data Movimentação: 10/08/2020

Data: 07/08/2020 11:02:14  
Tipo: Movimentação Interna  
Setor Destino: Cartório  
Data Movimentação: 07/08/2020

Data: 07/08/2020 11:02:13  
Tipo: Registro  
Setor Destino: Gabinete  
Data Movimentação: 07/08/2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Foro  
OB

Documento nº:	11270/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**CAPA DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Órgão Policial: URUGUAIANA - DPPA

Delegado(a) de Polícia: ENIO ROBERTO TASSI

Fato Principal: ENTORPECENTES - TRAFICO

Fato(s) Complementar(es):

Indiciado(a): EDUARDO CASTRO SANTOS

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

Vítima(s): O ESTADO

Data - Hora - Local: 05/08/2020, às 15:15, RUA GENERAL CANABARRO, 1561, Uruguaiana-RS

**AUTUAÇÃO**

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de 2020, nesta cidade de Uruguaiana, RS, no prédio onde funciona a(o) Delegacia, autuo as peças que adiante se seguem, do que, para constar lavrei este termo. Eu, SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER, Escrivão(ã) de Polícia, dou fé e assino.

\_\_\_\_\_  
SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER  
Escrivão(ã) de Polícia





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

**Ocorrência Policial n° 5328 / 2020 / 150625**

**Participante: 2 - Testemunha Presente**

**Nome:** GUILHERME SERRA GRECO

**Pai / Mãe:** ANTONIO CARLOS CARDOSO GRECO / SEZALTINA SERRA GRECO

**Data Nascimento:** 23/09/1989

**Sexo:** Masculino

**CPF:** 014.237.230-74

**Estado Civil:** Solteiro

**Grau de Instrução:** Ensino médio

**Cor Pele:** Branca

**Naturalidade:** URUGUAIANA RS

**Nacionalidade:** Brasileiro nato

**Cor Olhos:** Castanho

**Documento:** Carteira de identidade SSP/RS

**Número:** 1100052248

**Endereço:** RUA DOMINGOS JOSE ALMEIDA, 2955, Uruguaiana-RS, Fone (54) 3204-5250

**Profissão:**

**Cargo:**

**Condição Física:** Normal

**Endereço Profissional:** TV SANTA MARIA, 900 - KAYSER, Caxias Do Sul-RS, 95100-000, Fone (54) 3204-5250

**Participante: 3 - Testemunha Presente**

**Nome:** FLAVIO SCHUSTER PAIM

**Pai / Mãe:** BALTAZAR DUMERCH PAIM / ERLINDA MARGARETE SCHUSTER PAIM

**Data Nascimento:** 17/01/1987

**Sexo:** Masculino

**CPF:** 017.172.670-76

**Estado Civil:** Solteiro

**Grau de Instrução:** Ensino superior

**Cor Pele:** Branca

**Naturalidade:** URUGUAIANA RS

**Nacionalidade:** Brasileiro nato

**Cor Olhos:** Castanho

**Documento:** Carteira de identidade SSP/RS

**Número:** 2092796248

**Endereço:** RUA DOMINGOS DE ALMEIDA, 9755 - CENTRO, Uruguaiana-RS, Fone (55) 3412-1140, Celular (55) 3412-1140

**Profissão:**

**Cargo:**

**Condição Física:** Normal

**Endereço Profissional:** DOMINGOS DE ALMEIDA, 2955 - SAO MIGUEL, Uruguaiana-RS, 97500-000, Fone (55) 3412-1140

**Participante: 4 - Indiciado Presente**

**Nome:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**Pai / Mãe:** JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS / CLEUSA CASTRO SANTOS

**Data Nascimento:** 30/06/1995

**Sexo:** Masculino

**CPF:**

**Estado Civil:** Solteiro

**Grau de Instrução:** Ensino fundamental

**Cor Pele:** Branca

**Naturalidade:** URUGUAIANA RS

**Nacionalidade:** Brasileiro nato

**Cor Olhos:** Castanho

**Documento:** Carteira de motorista

**Número:** 51097377341

**Endereço:** RUA GREGORIO BEHEREGARAY FILHO, 1611 - NOVA ESPERANÇA, Uruguaiana-RS, 97500-000, Celular (47) 99757-5337

**Profissão:**

**Cargo:**

**Condição Física:** Normal

**Endereço Profissional:** Fone (55) 9933-9744

**Enquadramentos**

L 11343, Art. 33;

(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

**Ocorrência Policial n° 5328 / 2020 / 150625**

**Veículo: 1 - Automóvel**      **Marca: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY**      **Cor: Prata**

**Placa: MIO-3609**      **Cidade: ITAJAI**      **UF: SC**

**Chassi: 9BD17164LB5705610**      **Renavam: 269058532**      **Fabricação: 2010**      **Modelo: 2011**

**Categoria: Particular**      **Uso: Não informado**      **Seguro: Não informado**

**Espécie: Passageiro**      **Combustível: Álcool/Gasolina**

**Proprietário: CLEUSA CASTRO SANTOS**

**Endereço: RUA HEITOR LIBERATO, 00827, ITAJAI, SC, Itajai-SC**

**Motorista: EDUARDO CASTRO SANTOS**

**Recolhido: Não**

**Local:**

**Data:**

**Objeto: 1 - Prato**

**Quantidade de Unidade(s): 1**

**Cor Predominante: Marrom**

**Fabricação: Nacional**

**Descrição: PRATO DE VRIDRO QUE CONTINUA UMA SUBSTÂNCIA BRANCA SEMELHENTE A COCAÍNA**

**Objeto: 2 - Faca**

**Quantidade de Unidade(s): 1**

**Cor Predominante: Branco**

**Fabricação: Nacional**

**Objeto: 3 - Colher de sopa**

**Quantidade de Unidade(s): 1**

**Cor Predominante: Preto**

**Fabricação: Nacional**

**Objeto: 4 - Cartão de crédito ou de débito**

**Nome: SEM NOME**

**Nome Empresa/Instituição: SANTANDER**

**Bandeira: Mastercard**

**Objeto: 5 - Fita adesiva**

**Quantidade de Unidade(s): 1**

**Cor Predominante: Bege**

**Fabricação: Nacional**

**Objeto: 6 - Celular**

**Cor Predominante: Preto**

**Marca: REDMI**

**Fabricação: Sem Informação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

**Ocorrência Policial nº 5328 / 2020 / 150625**

**Objeto: 7 - Drogas**

**Cor Predominante:** Branco

**Tipo de Embalagem:** Porção(es)

**Quantidade de Unidade(s):** 5

**Unidade de Peso:** Grama

**Peso Total:** 1,00

**Descrição:** 05 PORÇÕES DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA PESANDO APROXIMADAMENTE 01GRAMA COM INVOLUCRO.

**Objeto: 8 - Drogas**

**Cor Predominante:** Branco

**Tipo de Embalagem:** Porção(es)

**Quantidade de Unidade(s):** 1

**Unidade de Peso:** Grama

**Peso Total:** 1,00

**Descrição:** UMA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA PESANDO APROXIMADAMENTE 01GRAMA COM INVOLUCRO.

**Objeto: 9 - Plástico**

**Quantidade de Unidade(s):** 11

**Cor Predominante:** Branco

**Fabricação:** Nacional

**Descrição:** 11 EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO

**Documentos**

Ocorrência - Portaria de Nomeação de Peritos	11285/2020	05/08/2020 18:29
Ocorrência - Ofício de Comunicação de Prisão em Flagrante ao	11284/2020	05/08/2020 18:28
Ocorrência - Ofício ao Promotor	11283/2020	05/08/2020 18:27
Ocorrência - Ofício ao Juiz	11282/2020	05/08/2020 18:26
Ocorrência - Laudo de Constatação da Natureza da Substância	11281/2020	05/08/2020 18:25
Ocorrência - Ofício ao Diretor do Presídio	11279/2020	05/08/2020 18:19
Ocorrência - Ofício ao Defensor Público	11277/2020	05/08/2020 18:18
Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão	11276/2020	05/08/2020 18:15
Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão	11273/2020	05/08/2020 18:11
Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão	11272/2020	05/08/2020 18:08
Ocorrência - Nota de Culpa	11271/2020	05/08/2020 18:05
Ocorrência - Capa do Auto de Prisão em Flagrante	11270/2020	05/08/2020 18:03
Ocorrência - Auto de Apreensão	11269/2020	05/08/2020 18:00
Ocorrência - Corpo da Assentada - Adulto	11268/2020	05/08/2020 17:48

**Destino: 1ª Via:** \_\_\_\_\_

**Equipe (C)** \_\_\_\_\_

**Emitido em: 05/08/2020 18:30**

**ROCP0001 - Página: 4 de 5**



06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

**Ocorrência Policial n° 5328 / 2020 / 150625**

**Equipe (C)**

**Atendente:** 8125497563 KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER

**Chefe Plantão:** 8017222897 SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER

**Autor. Policial:** 9039246757 ENIO ROBERTO TASSI

(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

Tanias Dal...  
Insp...  
0. 30/08/2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª Delegacia de Polícia Regional**  
**URUGUAIANA - DPPA**

OF

Uruguaiana, 5 de agosto de 2020.

Documento nº: 11269/2020/150625
Ocorrência nº: 5328/2020/150625

Página 1

**AUTO DE APREENSÃO**

Ao(s) cinco dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 17h58min, nesta cidade de Uruguaiana, Rio Grande do Sul, na URUGUAIANA - DPPA, na sala onde funciona o(a) cartório, presente o(a) respectivo(a) Delegado(a) de Polícia, ENIO ROBERTO TASSI, comigo KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER, Inspetor(a) de Polícia, aí foi, pela referida Autoridade, tornada efetiva apreensão

Feita por: WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR

Em poder de: EDUARDO CASTRO SANTOS

No(a): Rua General Canabarro, 1561, Tarrago, Uruguaiana-RS

da(s) coisas(s) a seguir discriminada(s):

1. **Veículo - Placa: MIO3609, Chassi: 9BD17164LB5705610, UF: SC, Cidade: Itajai, Renavam: 269058532, Marca: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, Ano Fabric.: 2010, Ano Modelo: 2011, Cor: Prata.**

2. **Objeto - Prato, Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Marrom, Fabricação: Nacional, Descrição: PRATO DE VRIDRO QUE CONTINUA UMA SUBSTÂNCIA BRANCA SEMELHENTE A COCAÍNA .**

3. **Objeto - Faca, Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Branco, Fabricação: Nacional .**

4. **Objeto - Colher de sopa, Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Preto, Fabricação: Nacional .**

5. **Objeto - Cartão de crédito ou de débito, Nome: SEM NOME, Nome Empresa/Instituição: SANTANDER, Bandeira: Mastercard .**

6. **Objeto - Fita adesiva, Quantidade de Unidade(s): 1, Cor Predominante: Bege, Fabricação: Nacional .**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª Delegacia de Polícia Regional**  
**URUGUAIANA - DPPA**

Uruguaiiana, 5 de agosto de 2020.

Documento nº: 11269/2020/150625
Ocorrência nº: 5328/2020/150625

Página 2

7. **Objeto - Celular**, Cor Predominante: Preto, Marca: REDMI, Fabricação: Sem Informação .


8. **Objeto - Drogas**, Cor Predominante: Branco, Tipo de Embalagem: Porção(es), Quantidade de Unidade(s): 5, Unidade de Peso: Grama, Peso Total: 1,00, Descrição: 05 PORÇÕES DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA PESANDO APROXIMADAMENTE 01GRAMA COM INVOLUCRO. .

9. **Objeto - Drogas**, Cor Predominante: Branco, Tipo de Embalagem: Porção(es), Quantidade de Unidade(s): 1, Unidade de Peso: Grama, Peso Total: 1,00, Descrição: UMA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A COCAÍNA PESANDO APROXIMADAMENTE 01GRAMA COM INVOLUCRO. .

10. **Objeto - Plástico**, Quantidade de Unidade(s): 11, Cor Predominante: Branco, Fabricação: Nacional, Descrição: 11 EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO .

Assinam o presente auto, as testemunhas , residente e , residente , tendo em vista que o detentor

E como mais nada houvesse para constar, mandou a autoridade encerrar o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

  
ENIO ROBERTO TASSI,  
Delegado(a) de Polícia.

KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER,  
Escrivão(ã) de Polícia.

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*



*Handwritten number '08' in the top right area.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª Delegacia de Polícia Regional  
URUGUAIANA - DPPA**

Uruguaiana, 5 de agosto de 2020.

Documento nº: 11269/2020/150625
Ocorrência nº: 5328/2020/150625

Página 3

*Wanderley Fioravante Junior*  
WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR,  
Apreensor.

*Eduardo Castro Santos*  
EDUARDO CASTRO SANTOS,  
Detentor.



Guinchos Fronteira  
Fone: 3414-0404



BR 472 Km 572.4 - CEP 97508-000 - Uruguaiiana - RS  
Insc. Municipal: 37.429 - CNPJ: 08.611.764/0001-25  
Fone: (55) 3414-0404 - Cel.: (55) 99951-1438  
E-mail: guinchosfronteira@guinchosfronteira.com.br

Nº 17291  
Detran RS  
EM DEPENDÊNCIA DE VISTORIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL CRD.00237(Fronteira Serviços de Guincho Ltda.)

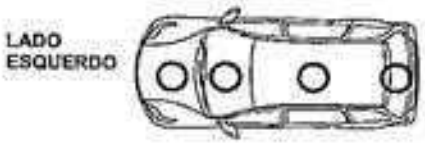
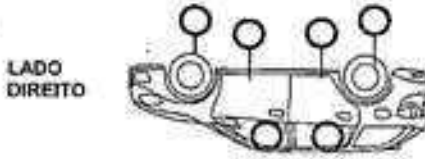
① DATA 05/08/20 ② HORÁRIO SAÍDA 12:10 ③ HORÁRIO CHEGADA  
④ LOCALIDADE P. Vargas P. Simil  
⑤ GUINCHERO I. F. F. O. B. F. PLACA DO GUINCHO

④  RÁDIO  RÁDIO COMPLETO  RÁDIO S/FRENTE  
ODÔMETRO  
V 1/4

2. EVENTO

⑦ 01  ENCAIXAMENTO DE DETRAN 04  SEGURANÇA  
02  RESOLUÇÃO POR NOMENCL 05  RESOLUÇÃO POR INPELDA  
03  RESOLUÇÃO POR RESOLUÇÃO DE ACIDENTE 06  RESOLUÇÃO POR ACIDENTE

ORDEM P: Simil TENDIMENTO ART. INC. CHAVE  SIM  NÃO  
NOME DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO  
Cristóvão  
DISTÂNCIA:  ANO DE 2020  ANO DE 1990 LOCAL:  NOTURNO  DIURNO FOTOS:  SIM  NÃO



⑧ ESTRUTURA DO VEÍCULO

A1	AVANÇAMENTO SUPERIOR	G	CORTES	S	SEM DANOS	QUANTIDADE	DANOS
AP	AVANÇAMENTO INFERIOR	T	TRABUCADO	D	COM DANOS MANEJADOS		
R	TRONCO ABANICADO	C	QUEBRADO	L	USO		

⑩ MOTOS

⑨ ACESSÓRIOS DO VEÍCULO

	B	COM	P	PÉSSIMO	X	DANIFICADO	QUANT.	DANOS
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								

	QUANT.	DANOS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

L3 = L2 = 0 = Frenadas nas duas portas e paralela lateral  
Paracheque 0 = quebrado sem paraleto

5. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

⑪ NOME DO CONDUTOR P. Simil  
⑫ PLACA MT 0-3609 UF. MARCA Modelo Fiat palio cor prata

6. CÓDIGO DE REMOÇÃO:

3 0 1 7 6 8 1      B.O.: 5 3 2 8

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE (NOME) Assinatura      MATRÍCULA 3633268      ASSINATURA DO AGENTE





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

52

*[Handwritten mark]*

Documento nº:	11268/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Às 17h45min. do dia cinco do mês de AGOSTO do ano de 2020, nesta cidade de Uruguaiiana, Rio Grande do Sul, sob a presidência do(a) Dr(a). ENIO ROBERTO TASSI, Titular da Equipe C, deste órgão, comigo KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER, Inspetor(a) de Polícia, comparece o Condutor WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR, apresentando preso em flagrante o(a) (s) conduzido(s) EDUARDO CASTRO SANTOS, uma vez que o(a)(s) mesmo(a)(s) no dia 5/8/2020, às 15h15min., na Rua General Canabarro, 1561, Tarrago, Uruguaiiana-RS, praticou(aram) o(s) delito (s) ENTORPECENTES - TRAFICO tendo a prisão ocorrido na RUA GENERAL CANABARRO, 1561, dia 5/8/2020, às 15h15min., o(s) qual(is) foi(ram) cientificado(s) de seus direitos constitucionais previstos no artigo 5º e incisos, da Constituição Federal, de que tem direito de comunicar sua(s) prisão(ões) a um familiar ou pessoa indicada, indicar um advogado para assisti-lo, bem como o direito de permanecer em silêncio e somente falar em juízo. Solicitou que sua prisão FOSSE COMUNICADA A SUA NAMORADA MARIELLI OLIVEIRA ENOQUE e como defensor será assistido NÃO APRESENTOU, presentes, também, as testemunhas GUILHERME SERRA GRECO, FLAVIO SCHUSTER PAIM.

A seguir passa a Autoridade a ouvir as partes, conforme termos integrantes dos autos. Para constar lavrei o presente termo que segue devidamente assinado por todos os presentes.

AUTORIDADE: *[Handwritten Signature]*  
ENIO ROBERTO TASSI

CONDUTOR: *Wanderley Fioravante Junior*  
WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR

1ª TESTEMUNHA: *[Handwritten Signature]*  
GUILHERME SERRA GRECO

2ª TESTEMUNHA: *Flavio S Paim*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

Documento nº:	11268/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 2

FLAVIO SCHUSTER PAIM

INDICIADO: Eduardo Castro Santos  
EDUARDO CASTRO SANTOS

DEFENSOR: \_\_\_\_\_  
NÃO APRESENTOU

ESCRIVÃO: \_\_\_\_\_  
KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER

Tanyze D. Santo Pe.  
Inspetora de Polícia  
D. 333.222



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

Documento nº:	11272/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**REF.: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Passa a autoridade a ouvir a(o) Conductor, WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR, Carteira de Identidade SSP/RS 1108268861, Brasileiro nato, Solteiro, natural de URUGUAIANA RS, filho de WANDERLEY FIORAVANTE, e de MARLENE FAGUNDES, residente na Rua Domingos Jose Almeida, 2955, Uruguaiana-RS, Local de Trabalho Rua Sape, 58 - P D Areia, Uruguaiana-RS, com instrução Ensino médio. Aos costumes disse NADA DISSE.. Compromissado de acordo com o artigo 203 do CPP, prometeu dizer a verdade de tudo que souber e lhe for perguntado. Cientificado do disposto no artigo 342 do CPB, quanto as penalidades do falso testemunho, com relação aos fatos constantes na ocorrência policial registrada neste Órgão sob o No 5328/2020/150625, passou a declarar o que segue:

Que estavam em patrulhamento ostensivo quando avistaram o carro do indiciado parado no local em tela (RUA GENERAL CANABARRO, N.º 1561), e por ser um local conhecido pela pratica do crime de tráfico de entorpecentes o abordaram e presenciaram ele com um prato em seu colo, no banco do motorista fracionando um pó branco, semelhante a cocaína. O indiciado estava com uma colher e uma faca raspando o pó e fazendo pequenas porções dele. Além disso, estava em sua posse (em seu colo), também um cartão magnético, e algumas embalagens plásticas utilizadas para fazer as porções, bem como uma fita adesiva. O indiciado assumiu que a droga era dele. Conduzidas as partes para a delegacia, foi determinado a prisão em flagrante de EDUARDO CASTRO SANTOS. E como nada mais houvesse a constar, mandou a Autoridade encerrar o presente que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

  
WANDERLEY FIORAVANTE JUNIOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

13 14

Documento nº:	11276/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pag. 1

**REF.: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Passa a autoridade a ouvir a(o) Testemunha, GUILHERME SERRA GRECO, Carteira de identidade SSP/RS 1100052248, Brasileiro nato, Solteiro, natural de URUGUAIANA RS, filho de ANTONIO CARLOS CARDOSO GRECO, e de SEZALTINA SERRA GRECO, residente na Rua Domingos Jose Almeida, 2955, Uruguaiana-RS, Local de Trabalho Tv Santa Maria, 900 - Kayser, Caxias Do Sul-RS, com instrução Ensino médio. Aos costumes disse NADA MAIS. Compromissado de acordo com o artigo 203 do CPP, prometeu dizer a verdade de tudo que souber e lhe for perguntado. Cientificado do disposto no artigo 342 do CPB, quanto as penalidades do falso testemunho, com relação aos fatos constantes na ocorrência policial registrada neste Órgão sob o No 5328/2020/150625, passou a declarar o que segue:

Que em patrulhamento ostensivo no bairro Tarrago, por ser um local conhecido pela grande venda e consumo de drogas, localizou o carro do indiciado parado em frente a RUA GENERAL CANABARRO, N.1561. Que ele o indiciado estava com um prato em seu colo e nele continha uma substância branca semelhante a cocaína, tendo ele afirmado que a droga seria dele. Além da droga, foi apreendido o material descrito no Auto de Apreensão. E como nada mais houvesse a constar, mandou a Autoridade encerrar o presente que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

  
GUILHERME SERRA GRECO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA

54  
P

Documento nº:	11273/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**REF.: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Passa a autoridade a ouvir a(o) Testemunha, FLAVIO SCHUSTER PAIM, Carteira de identidade SSP/RS 2092796248, Brasileiro nato, Solteiro, natural de URUGUAIANA RS, filho de BALTAZAR DUMERCH PAIM, e de ERLINDA MARGARETE SCHUSTER PAIM, residente na Rua Domingos De Almeida, 9755 - Centro, Uruguaiana-RS, Local de Trabalho Domingos De Almeida, 2955 - Sao Miguel, Uruguaiana-RS, com instrução Ensino superior. Aos costumes disse NADA DISSE.. Compromissado de acordo com o artigo 203 do CPP, prometeu dizer a verdade de tudo que souber e lhe for perguntado. Cientificado do disposto no artigo 342 do CPB, quanto as penalidades do falso testemunho, com relação aos fatos constantes na ocorrência policial registrada neste Órgão sob o No 5328/2020/150625, passou a declarar o que segue:

Que estava em serviço de patrulhamento na RUA GENERAL CANABARRO, N.1561, na Tarrago, quando na companhia de seus colegas, efetuaram a abordagem de um veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY de cor prata, placas IMO 3609, sendo que no interior do veículo, sentado no banco do motorista estava o indiciado com um prato em seu colo fracionando um pó semelhante a cocaína, TENDO ELE AFIRMADO QUE A DROGA SERIA DELE. E como nada mais houvesse a constar, mandou a Autoridade encerrar o presente que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

  
FLAVIO SCHUSTER PAIM





Handwritten marks: '75' and a signature.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Documento Nº: 11286/2020/150625

Ocorrência Nº: 5328/2020/150625

**TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS**

Tendo em vista a efetivação da prisão em flagrante de EDUARDO CASTRO SANTOS, foram realizadas as seguintes comunicações:

1) Nos termos do art. 5, Inc. LXII, da Constituição Federal, por indicação do preso acima nominado, foi oportunizada a comunicação da prisão à pessoa da família ou outra por ele indicada:

Nome da Pessoa: MARIELLI OLIVEIRA ENOQUE

Espécie de parentesco ou de relação com o preso: COMPANHEIRA

Forma da Comunicação e respectivo horário:  
- 05/08/2020 17:43

**OBSERVAÇÕES:**

2) Nos termos do art. 5, Inc. LXIII, da Constituição Federal, o preso foi cientificado do direito constitucional de permanecer calado durante o ato de interrogatório quanto ao fato que lhe é atribuído, bem como do direito de constituir advogado:

O preso não indicou defensor. .

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

Uruguaiana, 5 de agosto de 2020

Handwritten signature of ENIO ROBERTO TASSI

ENIO ROBERTO TASSI  
Autoridade Policial

Handwritten signature of SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER

SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER  
Assinatura do Escrivão

Stamp: **Tamisse D. Grillo Pes**  
Delegacia de Policia  
D. 5333255

Handwritten signature of EDUARDO CASTRO SANTOS

EDUARDO CASTRO SANTOS  
Assinatura do Preso



16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª Delegacia de Polícia Regional  
URUGUAIANA - DPPA**

Uruguaiana, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº: 11284/2020/150625
Ocorrência nº: 5328/2020/150625

Página 1

A(o) Ilmo(a).  
Sr(a) MARIELLI OLIVEIRA ENOQUE  
Rua(Av) RUA TELMO BASTOS, 3967

Prezado(a) Senhor(a):

Pelo presente, nos termos do inciso LXII do artigo 5º da Constituição do Brasil, comunico-lhe que, no dia 05/08/2020, às 17:28 horas, pela prática do crime de ENTORPECENTES - TRAFICO, foi preso(a) em flagrante EDUARDO CASTRO SANTOS, RG: 5109377341, nascido(a) em 30/06/1995, filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e de CLEUSA CASTRO SANTOS, o qual, neste momento, está sendo autuado(a) NO(A) URUGUAIANA - DPPA, tendo ele(a) indicado V.Sa. para tomar ciência do ocorrido.

Atenciosamente,

**ENIO ROBERTO TASSI,**  
Delegado(a) de Polícia.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
às \_\_\_\_ horas, por \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Assin.: Marielli Oliveira Enoque



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

12

Documento nº:	11288/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**REF.: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Passa a autoridade a interrogar a(o) Indiciado, EDUARDO CASTRO SANTOS, Carteira de motorista 51097377341, Brasileiro nato, Solteiro, natural de URUGUAIANA RS, filho de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS, e de CLEUSA CASTRO SANTOS, residente na Rua Gregorio Beheregaray Filho, 1611 - Nova Esperança, Uruguaiana-RS, com instrução Ensino fundamental. Já cientificado de seus direitos constitucionais, conforme peça inicial. Após a entrevista com oDr(a). NÃO INDICOU OAB/RS que o assistirá neste ato como . Com relação aos fatos constantes na Ocorrência Policial registrada sob o nro. 5328/2020/150625 em que é apresentado preso em flagrante por ENTORPECENTES - TRAFICO, fato que teria ocorrido às 15:15 do dia 05/08/2020, na RUA GENERAL CANABARRO, TARRAGO, URUGUAIANA RS-RS. Interrogado de acordo com o artigo 188, incisos, do CPP, passou a declarar o seguinte:

Ofertado defensor, o indiciado recusou. Manifesta o direito constitucional de falar somente em julzo. E como nada mais houvesse a constar, mandou a Autoridade encerrar o presente que após lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Eduardo Castro Santos  
EDUARDO CASTRO SANTOS





19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Página 1

Documento Nº: 11271/2020/150625  
Ocorrência Nº: 5328/2020/150625

**NOTA DE CULPA**


O(a) Senhor(a) ENIO ROBERTO TASSI,  
Delegado(a) de Polícia desta, no uso de suas  
atribuições legais,

Faz saber a EDUARDO CASTRO SANTOS, RG - , nascido(a) em - , filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e de CLEUSA CASTRO SANTOS, que se acha preso e autuado em flagrante pelo fato ocorrido no dia 05/08/2020, às 15:15 horas, na RUA GENERAL CANABARRO, 1561, TARRAGO, URUGUAIANA-RS, no Município de URUGUAIANA-RS, contra O ESTADO, tendo deposto no respectivo auto, como condutor, WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR e como testemunhas GUILHERME SERRA GRECO e FLAVIO SCHUSTER PAIM, MOTIVO PELO QUAL SERÁ ENCAMINHADO A PMEU.

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

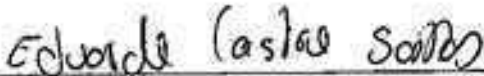
Eu, SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER, INSPETOR(A), a digitei.

URUGUAIANA, 5 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ENIO ROBERTO TASSI  
Delegado(a) de Polícia

Recebi uma via desta Nota de Culpa, às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ hrs, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

URUGUAIANA, 5 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO CASTRO SANTOS  
Autuado

FAA - FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
Nº BAA: 58179/2020 UPA

*[Handwritten signature]*  
8

20

1 - Unidade Prestadora de Atendimento - 9315292 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA  
Rua Marechal Deodoro N. 2160. Tarrago - Uruguaiana/RS - (55) 3911-3031

2 - Identificação do paciente

Paciente: 81679 / EDUARDO CASTRO SANTOS  
Nome da mãe: CLEUSA CASTRO SANTOS  
Sexo: MASCULINO Idade: 25 ANOS Data Nascimento: 30/06/1995 CNS: 801434105363110  
Endereço: RUA DOUTOR GREGORIO BEHREGARAY FILHO Numero: 1611 - Bairro: FRANCISCA  
TARRAGÔ  
Convênio: SUS Nr Carteira:  
Município: URUGUAIANA - RS CEP: 97503460  
Telefone(s): 96393159; 96393159;

*[Handwritten signature]*  
Disco Fernandes Leal  
CORAL DE 527.350 - 514

3 - Data do atendimento: 05/08/2020 15:42:05

4 - Triagem Horário: 15:57  
Sinais Vitais  
PA: 140x100 FC: 102 Temp: 36.0 FR: SPO(2): 90 Alergia: N

Queixas: Paralela trazida pelo brigada militar para corpo  
de delito

Classificação: 034 (VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL)

5 - Motivo do Atendimento  
Endereço: RUA DOUTOR GREGORIO BEHREGARAY FILHO Numero: 1611 - Bairro: FRANCISCA TARRAGÔ  
Município: URUGUAIANA - RS CEP: 97503460  
Telefone(s): 96393159; 96393159;  
CRS Paralela por Polícia Local Exato  
de delito  
Este documento não tem caráter

6 - Tratamento / Descrição Procedimentos: psicic  
com fôcos ressecados  
Após remanejamento do fronto

7 - Diagnóstico/CID:

8 - Assinatura do paciente ou responsável

9 - Digital: *[Handwritten signature]*  
11 - Liberação  
Data: / / Hora:   
Rafaela M. Alves  
Clínica Médica  
CRM: 38137

10 - Procedimento/SIA: (FATURAMENTO)  
0301010048 | 0301060029  
0301100012

Ass. / Profissional / Carimbo

VIA FATURAMENTO



BT

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Página 1

**DOCUMENTO Nº: 11285/2020/150625  
OCORRÊNCIA Nº: 5328/2020/150625**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PERITOS**

Pelo presente, e no uso de minhas atribuições legais, nomeio os cidadãos RENATO CABRERA DE PAULA e KEIDI BOLNER, para servirem de peritos no exame PO BRANCO SEMELHANTE A COCAINA, a ser realizado hoje, às 18:27 horas, Uruguaiiana-RS.

Intimem-se para prestar compromisso legal.

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Delegado de Polícia:   
ENIO ROBERTO TASSI

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento à portaria supra, que intimei, hoje, nesta cidade, os peritos designados, os quais aceitaram o cargo. Dou fé e assino.

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Perito 1:   
RENATO CABRERA DE PAULA

Perito 2:   
KEIDI BOLNER

Encarregado da diligência: KEIDI CAROLINA DOS SANTOS BOLNER

**TERMO DE COMPROMISSO**

Aos CINCO dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE, nesta cidade de Uruguaiiana-RS, no prédio onde funciona a(o) URUGUAIANA - DPPA, presente o respectivo Delegado Sr. ENIO ROBERTO TASSI, comigo SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER, Escrivão de Polícia, ao seu cargo, aí compareceram os Srs. RENATO CABRERA DE PAULA e KEIDI BOLNER aos quais, na forma e sob as penas da lei, a referida Autoridade deferiu o compromisso de bem e fielmente, realizarem hoje, às 18:27 horas, o exame ordenado na portaria supra.

Aceto o compromisso, lavrou-se este termo, que vai devidamente assinado. Eu, SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER, Escrivão de Polícia, o subscrevo.

Delegado de Polícia:   
ENIO ROBERTO TASSI

Perito 1:   
RENATO CABRERA DE PAULA

Perito 2:   
KEIDI BOLNER



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

DOCUMENTO Nº: 11281/2020/150625  
OCORRÊNCIA Nº: 5328/2020/150625  
Pág. 1 de 1

**- LAUDO DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA DA SUBSTÂNCIA -**

Ao(s) 5 dia(s) do mês de agosto do ano de 2020, nesta cidade, no cartório DPPA, presente o Delegado de Polícia ENIO ROBERTO TASSI, comigo SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER, Escrivão de Polícia, aí compareceram RENATO CABRERA DE PAULA e KEIDI BOLNER, a quem a referida Autoridade deferiu o compromisso de bem e fielmente, sem dolo e sem malícia, efetuar o EXAME DE CONSTATAÇÃO DA NATUREZA da seguinte substância: PO BRANCO COM CARACTERISTICA SEMELHANTE A COCAINA, apreendida em poder de EDUARDO CASTRO SANTOS, no dia 05/08/2020, às 17:28 horas, no(a) RUA GENERAL CANABARRO, 1561, TARRAGO, URUGUAIANA-RS. E, em seguida ao mencionado exame, responder aos seguintes quesitos:

- 1º - Qual a substância apresentada a exame?
- 2º - Se a substância examinada causa dependência física ou psíquica?

Nomeados e compromissados na forma da lei passaram os peritos a examinar a substância apresentada e após, responder aos quesitos propostos.

- Ao exame verificamos tratar-se de COCAINA que por suas características, identificam a substância conhecida pelo nome COCAINA.

Passamos então a responder os quesitos formulados da seguinte maneira:

- 1º - Trata-se COCAINA a substância submetida a exame.
- 2º - A substância examinada -.

E, como mais nada houvesse a constar, foi encerrado o presente, que vai devidamente assinado.

Delegado de Polícia: \_\_\_\_\_ ENIO ROBERTO TASSI

Perito 1: \_\_\_\_\_ RENATO CABRERA DE PAULA

Perito 2: \_\_\_\_\_ KEIDI BOLNER

Escrivão: \_\_\_\_\_ SERGIO ANTONIO GRILLO LESONIER

Large handwritten signature on the right side of the page.



23  
4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Uruguaiana RS, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº:	11282/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

Meritíssimo(a) Juiz(a):


Pelo presente, nos termos do inciso LXII do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, comunico-lhe que foi preso em flagrante delito, na Rua General Canabarro, 1561, Tarrago, Uruguaiana-RS, EDUARDO CASTRO SANTOS, RG , nascido(a) em - , filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e de CLEUSA CASTRO SANTOS, contra o qual está sendo lavrado auto de prisão em flagrante neste momento, no(a) URUGUAIANA - DPPA, localizado(a) na AV PRES GETULIO VARGAS, 3905 - Uruguaiana-RS, CEP: 97510-431.

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

O presente fato ocorreu às 15h15min do dia 05/08/2020, e foi apresentado neste órgão às 17h28min do dia 05/08/2020.

Informo-lhe, ainda, que foi(foram) autor(es) da prisão WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR.

Respeitosamente.




---

ENIO ROBERTO TASSI  
Delegado(a) de Polícia

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a),  
JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA

\_\_\_\_\_  
NESTA COMARCA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL**  
**URUGUAIANA - DPPA**

89  
P

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº:	11283/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

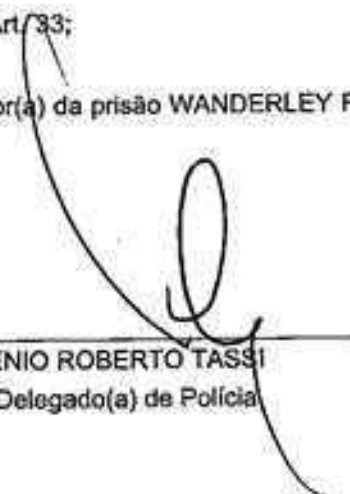
Senhor(a) Promotor(a):

Pelo presente, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 11.578/2001, comunico a Vossa Excelência de que no dia 05/08/2020, às 17:28 horas, pelo fato ocorrido na RUA GENERAL CANABARRO, 1561, TARRAGO, URUGUAIANA-RS, foi preso em flagrante delito EDUARDO CASTRO SANTOS, RG não informado, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e de CLEUSA CASTRO SANTOS, o qual está sendo autuado na URUGUAIANA - DPPA localizado(a) na GETULIO VARGAS, 3905, URUGUAIANA-RS.

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

Informo-lhe, ainda, que foi autor(a) da prisão WANDERLEY FIORAVANTE JÚNIOR.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ENIO ROBERTO TASSI  
Delegado(a) de Polícia

AO/À EXMO(A). SR(A),

D.D. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA,  
Uruguaiiana-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

B

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº:	11277/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

Senhor(a) Defensor(a) Público(a):

Em atendimento ao artigo 306, parágrafo nº 1, do CPP, com a redação dada pela Lei nº 12.403/11, de 4 de maio de 2011, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do auto de prisão em flagrante lavrado contra EDUARDO CASTRO SANTOS, RG 5109377341, nascido(a) em 30/06/1995, filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e de CLEUSA CASTRO SANTOS.

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ENIO ROBERTO TASSI**  
Delegado de Polícia,  
Titular da DP de URUGUAIANA - DPPA.

Exmo(a). Sr(a). Defensor(a) Público(a),  
defensoria pública,  
Uruguaiiana-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº:	11279/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

Senhor(a) Diretor(a):

Com este, encaminho a V.Sa., o preso EDUARDO CASTRO SANTOS, RG - , nascido(a) em 30/06/1995, filho(a) de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e CLEUSA CASTRO SANTOS que no dia de hoje foi autuado em flagrante, nesta delegacia, pelo fato ocorrido às 15:15 horas, na(o) Rua General Canabarro, 1561, Tarrago, Uruguaiiana-RS.

Enquadramento(s): L 11343, Art. 33;

Outrossim, informo que o mesmo deve ficar recolhido à disposição da Justiça Pública.

Atenciosamente,

ENIO ROBERTO FASSI  
Delegado de Polícia

Ao(A) Ilmo(a). Sr(a).  
Diretor(a) do Presídio: -

2E

**APF 5328-2020-150625**

1 mensagem

DPPA Uruguaiana <dppauruguaia@gmail.com>

5 de agosto de 2020 18:50

Para: Foro Uruguaiana Plantão <foruruguaiaaplantao@tjrs.jus.br>, Ministério Público <mpuruguaiana@mprs.mp.br>, Defensoria Pública <uruguaiana@defensoria.rs.def.br>

**Atenção: Confirmar o recebimento deste e-mail.**

DPPA Uruguaiana  
Secretaria  
55 3411 3839  
55 34121127

**5 anexos**



20200805\_184640.jpg  
2664K



20200805\_184647.jpg  
2197K

**OF. JUIZ 5328.pdf**  
105K

**OF. PROMOTOR 5328.pdf**  
104K

**OF. DEFENSOR 5328.pdf**  
116K



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA - DPPA**

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Uruguaiiana-RS, 5 de agosto de 2020.

Ofício nº:	11289/2020/150625
Ocorrência nº:	5328/2020/150625

Pág. 1

**RELAÇÃO DE PEÇAS DO FLAGRANTE**

Senhor Distribuidor,

Encaminho a Vossa Senhoria o Auto de Prisão em Flagrante formalizado DPPA, contra EDUARDO CASTRO SANTOS, que após receber(em) nota de culpa foi(ram) PMEU.

Anexo as peças a seguir relacionadas que acompanham o Auto de Prisão em flagrante.

- Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão Nro 11288
- Ocorrência - Termo Cientificação Direitos Constitucionais Nro 11286
- Ocorrência - Portaria de Nomeação de Peritos Nro 11285
- Ocorrência - Ofício de Comunicação de Prisão em Flagrante ao Familiar Nro 11284
- Ocorrência - Ofício ao Promotor Nro 11283
- Ocorrência - Ofício ao Juiz Nro 11282
- Ocorrência - Laudo de Constatação da Natureza da Substância Nro 11281
- Ocorrência - Ofício ao Diretor do Presídio Nro 11279
- Ocorrência - Ofício ao Defensor Público Nro 11277
- Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão Nro 11276
- Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão Nro 11273
- Ocorrência - Depoimentos Auto Prisão Nro 11272
- Ocorrência - Nota de Culpa Nro 11271
- Ocorrência - Capa do Auto de Prisão em Flagrante Nro 11270
- Ocorrência - Auto de Apreensão Nro 11269
- Ocorrência - Corpo da Assentada - Adulto Nro 11268

Atenciosamente,




---

**ENIO ROBERTO TASSI**  
Delegado(a) de Polícia.

Ao Ilmo. Sr.,  
M.D. Distribuidor do foro de  
Uruguaiiana-RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
04ª DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL  
URUGUAIANA-DPPA**

23

Uruguaiana, 05 de agosto de 2020

Ocorrência nº: 5328/2020/150625

Página 1

**PERÍCIA EM VEÍCULO**

Ilmo. Sr(a). Dr(a).  
DIRETOR DO DC  
NESTA CIDADE


Senhor Diretor:

Requisito-vos providenciar exame pericial de no VEÍCULO Placa MIO3609 que se encontra no depósito do Guinchos Fronteira, sito a BR 472, Km 572,4, Uruguaiana-RS, respondendo aos seguintes quesitos:

- 1º. Quais elementos de identificação veicular que estão presentes no automóvel?
- 2º. Existe adulteração de algum sinal identificador do veículo?
- 3º. Outros dados julgados úteis.

Outrossim, requisito-vos a remessa, oportunamente, do laudo pericial a(o) DRACO de Uruguaiana – órgão 150627.

Atenciosamente,

  
**ÊNIO ROBERTO TASSI,**  
Delegado(a) de Polícia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Fls.: 30


Rub.: f

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

**TERMO DE DATA**

Nesta data, recbi estes autos, do que, para constar, lavrei este termo.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
MARGHERITA DE CASSIA SA AZEVEDO LIRA ESPADIM  
Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc'

PROPOSTA DE ACÓRDÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Fls.: 31  
Rub.: 7

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, faço a juntada, a estes autos, das folhas de antecedentes e situação prisional do investigado, que adiante segue(m), do que, para constar, lavrei este termo.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
MARGHERITA DE CASSIA SA AZEVEDO LIRA ESPADIM  
Escrivão(a) de Polícia 'ad hoc'



38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais**

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: EDUARDO CASTRO SANTOS

RG: 5109377341

CPF:

Pai: JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS

Mãe: CLEUSA CASTRO SANTOS

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 30/06/1995

Idade: 25 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Endereço: RUA GREGORIO BEHEREGARAY FILHO 1611 .

Bairro:

Município: Uruguaiana

Obs.: "Este indivíduo possui antecedentes policiais"

**Histórico**

Procedimento	Tipo	Instauração	Órgão Responsável	Remessa
138/2020/150627/A	INQ. POLICIAL	10/08/2020	URUGUAIANA - DRACO	02/09/2020
		L 11343 de 23/08/2006 Art. 33-		
		L 11343 de 23/08/2006 Art. 40- inciso 3		

..... FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, é o que consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

URUGUAIANA, 8 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Escrivão de Polícia

\_\_\_\_\_  
Delegado de Polícia

4596536



## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Preso - EDUARDO CASTRO SANTOS

Código Preso: 5780606

Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

33

**Dados Gerais****Informações Gerais**

Código Preso: 5780606

Nome: EDUARDO CASTRO SANTOS

RG IGP/RS: 5109377341 - com CI

PEC TJ/RS:

Situação: Liberdade

Regime - Tipo Recolhimento:

Última Entrada: 05/08/2020 - Prisão Em Flagrante

Local Recolhimento:

Localização:

**Dados Pessoais**

Pai: JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS

Mãe: CLEUSA CASTRO SANTOS

Data Nascimento: 30/06/1995

Sexo: Masculino

Endereço: RUA GREGORIO BEHEGUARAY, 1611 / CASA, TARRAGO, Uruguaiana - RS

Naturalidade: Uruguaiana - RS

Nacionalidade: BRASIL

Estado Civil / Filhos: Solteiro / 1

Estatura: 1.68

Cor pele: Branca

Cor cabelo: Castanho Escuro

Cor barba:

Cor olhos: Castanha Escura

Barba fofra: Raspada

Sobrancelha: Castanha Escura

Bigode: Raspado

Instrução: Ensino Médio Incompleto

Religião: Sem Religião

Profissão: PEDREIRO

Marcas:

Tipo: Tatuagem Local: Braço Esquerdo Data: 06/08/2020

Descrição: COROA

Tipo: Tatuagem Local: Pescoço Data: 06/08/2020

Descrição: CRUCIFIXO COM FAMILA

**Outros Nomes/Alcunha**

Alcunha: PASSARINHO

**Perfil**

Perfil de Conduta: Não informado

Risco - Ameaça: Não informado

Classificação do Grau de Risco para Escolta: Não informado

Complementos e Ocorrências: Não informado



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Consulta de Preso - EDUARDO CASTRO SANTOS

Código Preso: 5780606

*[Handwritten signature]*

Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

39

Última Foto

Frente



06/08/2020

Perfil



06/08/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Fls.: 30


Rub.: 7

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço a juntada, a estes autos, da decisão judicial que homologou a prisão em flagrante e concedeu a liberdade provisória ao investigado, que adiante segue(m), do que, para constar, lavrei este termo.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
MARGHERITA DE CASSIA SA AZEVEDO LIRA ESPADIM  
Escrivão(a) de Polícia 'ad hoc'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



037/2.20.0002544-7 (CNJ:.0005616-82.2020.8.21.0037)

Vistos.

Trata-se de APFD homologado por este juízo.

Oportunizada a manifestação das partes sobre a necessidade ou não da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva.

O Ministério Público se manifestou pela conversão do flagrante em preventiva.

A Defesa, por sua vez, requereu a concessão de liberdade provisória ao flagrado.

É o breve relato.

Da audiência de custódia

Preliminarmente, cumpre evidenciar que vivemos uma situação delicada em todos os seguimentos da vida em sociedade em função da pandemia mundial, ocasionada pelo novo coronavírus (COVID 19).

Houve a adoção de vários cenários a fim de preservar a vida humana, por parte do Poder Judiciário.

Em razão da recente proibição de realização de audiências de custódia, por videoconferência, conforme disposto no artigo 19, da Resolução 329/2020, este juízo optou por conceder vistas dos autos às partes para que se manifestem sobre a possibilidade ou não de concessão de liberdade provisória, pelo prazo de 08 horas, para só então decidir-se acerca da liberdade do flagrado.

Destaco, de qualquer forma, que estou jurisdicionando na presente Vara em regime de substituição e estou distante desta Comarca mais 100 km, situação que inviabiliza a realização de audiência



em termos presenciais.

Não se pode ignorar também a recomendação que presos não sejam movimentados com o escopo de preservar a saúde de todos no ambiente prisional.

Por fim, caso as partes demonstrem a necessidade de realização de audiência de custódia, esse magistrado adotará as providências cabíveis para assegurar na íntegra os direitos do preso.

#### Da manutenção da prisão

Passo a apreciar a necessidade de manutenção da prisão do flagrado EDUARDO CASTRO SANTOS.

Ao examinar, então, o expediente flagrancial, cabe ao juiz adotar uma das providências previstas nos incisos do caput do art. 310 do CPP, os quais, registre-se, não foram alterados pela Lei nº 13.964/2019. Assim sendo, ao magistrado cabe relaxar a prisão, quando manifestamente ilegal; convertê-la em prisão preventiva, quando observados os requisitos do art. 312 do CPP e se revelarem inadequadas ou insuficientes outras medidas cautelares; ou ainda conceder liberdade provisória, com ou sem fiança.

Relativamente à segunda providência acima apontada, deve ser dito desde já não ter a Lei nº 13.964/2019 alterado a possibilidade de o juiz adotá-la de ofício, a despeito da alteração promovida no art. 311 do Estatuto Processual Penal. Isso porque antes mesmo de sua vigência já não admitia o dispositivo decretasse o juiz prisão preventiva no curso das investigações, e ainda assim sempre se entendeu pudesse aquele nela converter a prisão em flagrante independentemente de provocação, com fundamento no citado art. 310, II, do mesmo diploma legal. A respeito, já se pronunciou diversas vezes o Superior Tribunal de Justiça, como no RHC 117.852/AL, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 10/10/2019, Dje 15/10/2019; e no RHC 117.093/MG, Rel. Ministro Antônio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 24/09/2019, Dje 02/10/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



Por tais razões, resta inalterada a possibilidade de o juiz assim proceder de ofício.

Debruçando-me agora sobre o caso concreto, verifico ser necessária a concessão de liberdade provisória, já que não estão presentes as condições para a custódia cautelar, sobretudo pelas circunstâncias em que o acusado foi detido pela Brigada Militar, de posse de 06 porções de cocaína, pesando apenas 02 gramas e considerando-se que o acusado não possui antecedentes criminais.

Isso posto, com base no artigo 310, inciso III, do CPP, **CONCEDO** liberdade provisória ao acusado EDUARDO CASTRO SANTOS.

Expeça-se alvará de soltura.

Intimem-se Ministério Público e Defesa.

Comunique-se à Autoridade Policial, requisitando a remessa do Inquérito Policial no prazo legalmente previsto.

Intime-se.

Diligências legais.

Uruguaiana, 07/08/2020.

  
Thiago Tristão Lima  
Juiz de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DEFREC

*Handwritten notes:*  
10/07/2020  
Foi autuado o veículo...  
Tribuna. Queixa do proprietário...  
Devolvendo no prazo de 17 dias...  
39  
Documentação de...  
Entrada em...  
Delegacia de Polícia

AO EXMO SR.,  
MD. DELEGADO DE POLÍCIA,  
URUGUAIANA/RS.

**REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO**

*Handwritten signature and stamp:*  
Enrique Alberto Rossi  
Delegado de Polícia  
Id. 3444210

Eu, EDUARDO CASTRO SANTOS  
nacionalidade BR, documento de identificação nº 51097377341  
expedido no estado de RS, telefone nº 992306043, solicito a devolução  
do veículo FIAT Palio, placas MIO 3809, apreendido  
conforme ocorrência policial nº 5328/20, pelos motivos abaixo expostos:

QUE O VEÍCULO FOI AMEENADO NO  
BO. 5328/20.

Uruguiana 17 de Agosto de \_\_\_\_\_

Eduardo Castro Santos  
Assinatura do requerente

POLÍCIA CIVIL/RS	
DEFREC/URUGUAIANA	
PORTO ALEGRE	
PROTOCOLO	
N.º	<u>611/20</u>
DATA:	<u>17/08/20</u>
NOME:	<u>[Signature]</u>
CARGO:	
MAT:	

90

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, portador do **CLEUSA CASTRO SANTOS** CPF: **002.207.290-00** E RG: **9054865044**, residente a **RUA GREGORIO BEHEREGARAY Nº1611** na cidade de **URUGUAIANA/RS**, nomeio e constituo meu bastante procurador **EDUARDO CASTRO SANTOS** portador do CPF: **034.111.140-61** E RG: **5109377341**, residente a **RUA GREGORIO BEHEREGARAY Nº1611** na cidade de **URUGUAIANA/RS**, na qualidade de procurador **VENDER/COMPRAR** o veículo: **FIAT/PALIO FIRE ECONOMY FAB/MOD: 2010/2011**, CHASSI: **9BD17164LB5705610** COR: **PRATA** RENAVAL: **269058532**, PLACAS: **MIO3609** registrado no **DETRAN DE ITAJAÍ/SC**, com o fim de assinar qualquer contrato de compra e venda, recibos de compra e venda (CRV) no de acordo como comprador, transferir para o nome do outorgante, podendo encaminhar transferência, transferir para outra UF, alterar endereço de entrega de (CRV-CRLV), dar recibo de quitação, representá-lo junto aos órgãos de trânsito (CRVA, CRD, Detran, Autoridades policiais, PRE/PRF, etc.), SEFAZ, parcelar débitos relativos ao veículo junto a Exatoria Estadual, assinar requerimento para solicitar segunda via do CRV E CRLV, termos de liberação de depósitos de veículos, declaração de residência, termos de transferência, endosso de documentação, inclusão/liberação de restrição financeira e locação, reserva de domínio, encaminhar a baixa definitiva do veículo junto ao CRVA, assinar requerimento de baixa temporária da comunicação de venda, encaminhar troca de placas, qualquer documento relativo ao veículo, inclusão e retirada de terceiro eixo e equipamentos, e alteração de características, registrar em seu próprio nome (transferir), assinar declaração de não opção de compra, retirar veículo retido no CRD, podendo substabelecer, retirar documentação no correio, manejar o mesmo em qualquer parte do território, **BRASILEIRO, ARGENTINO, PARAGUAIO, URUGUAIO, CHILE**, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos; usar e gozar do veículo como coisa sua e sem interferência ou autorização de outros. Sendo irrevogável.

URUGUAIANA-RS, 01 de FEVEREIRO 2018.

*Cleusa Castro Santos*  
**CLEUSA CASTRO SANTOS**

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL**  
 Rua Tiradentes, 2847 - Centro - CEP 97501-577  
 Fone (55) 3412-1031 - E-mail: 2tabtabelaria@gmail.com  
**MARIA TERESA DO CARMO BIFFINO TABELIA**

---

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de **CLEUSA CASTRO SANTOS**, do que dou fé.

Em testemunho da cidade  
 Uruguaiana-RS, 1 de fevereiro de 2018.

**ANDREIA MARISA PACHECO NARESSI - TABELIA SUBSTITUTA**  
 Omei RS 11.80 + São Miguel RS 2.30 + RS 28.00 - 0112 03 1302033 40003

*Andreia Marisa Pacheco Naressi*  
**ANDREIA MARISA PACHECO NARESSI**  
 Tabelia - 2º Tabelionato

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**EDUARDO CASTRO SARTOR**

RG ATRIBUÍDO/OUT. ORIGINAL: 5109737341 - 03213 - RJ

CPF: 034.111.140-61 | DATA DE NASCIM. 10/06/1995

PAIS: BRASIL  
 MÃE: JOSE HILTON DA SILVA SARTOR  
 PAI: ELIUNA CASTRO SARTOR

SEXO: M | ESTADO CIVIL: AD

IDENTIFICAD. 05849837677 | VALIDADE 09/12/2023 | EMISSÃO 03/09/2013

*Eduardo Castro Sartor*  
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: IYATAI, RJ | DATA DE EXPIRAÇÃO: 30/12/2019

*[Assinatura]* | 57552000003 | 001409

1750741493

0741493

16

*[Assinatura]*

25/08/20

**BILHETE DE GARANTIA PREMIADA HAVAN**

Ramo do Seguro: 0195 - Garantia Estendida - Processo SUSEP: 15414.900523/2014-77  
 Zurich Minhas Brasil Seguros S/A - CNPJ: 17.197.385/0001-21 - Código de Registro SUSEP: 05495  
 Data: 25/08/20 Hora: 16:05

Número de controle do bilhete: 000005200000000001691903  
 Representante: HAVAN S.A.  
 Corretor: Lazam-MDS-corretora e administradora de seguros S.A  
 Nome do segurado: CLEBER GUTERRES GONCALVES JUNIOR

Data de emissão do bilhete: 03/10/15  
 CNPJ: 79.379.491/0033-60  
 Código de registro SUSEP: 10.00591E  
 B

CPF: 039.938.370-02

Endereço: R IVO S FERREIRA, 376 - CASA 02 - SAO VICENTE - ITAJAI / SC - CEP: 88309-240

Descrição do bem segurado: CELULAR REDMI 7 CX-269 64GB XIAOMI

Marca: XIAOMI

Cobertura contratada: Extensão de garantia original

Capital segurado(LMI\*): R\$1.591

Tipo: Garantia estendida - Reparo

\* Limite máximo de indenização

Vigência da cobertura: Início às 24:00 do dia 03/10/20 - Término às 24:00 do dia 03/10/21

Prêmio do seguro: R\$209,70

IOF: R\$15,48

Valor total: R\$225,18

Prazo e forma do pagamento do Prêmio: À vista

**Importante**

Se a garantia de fábrica ainda estiver em vigor (vigência fabricante), entre em contato com o fabricante do produto. Caso já tenha encerrado, acione o seu seguro de Garantia Estendida, entrando em contato com a Central de Atendimento Zurich.

**Número da sorte: 342699**

Para avisar e acompanhar seu sinistro de forma rápida e prática acesse o site: [www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br) ou ligue para a central de atendimento Zurich. Para capitais e regiões metropolitanas: 4020 4848; Demais localidades: 0800 285 4141. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados; SAC: 0800 284 4848, Deficiente Auditivo: 0800 275 8585. Horário de atendimento: 24 horas, 7 dias na semana; Ouvidoria: 0800 770 1061, Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, exceto feriados.

## Bilhete de Seguro Garantia Estendida Original

**1. OBJETIVO**

1. Este seguro tem como objetivo propiciar ao segurador, facultativamente e mediante o pagamento de prêmio, a extensão temporal da garantia do fabricante de um bem adquirido. A Seguradora garantirá, até o Limite Máximo de Indenização contratado e especificado no Bilhete de Seguro.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

Estão excluídos deste seguro quaisquer despesas, prejuízos, - nus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja: a) Quaisquer dos riscos excluídos da garantia do fabricante o/ou do fornecedor do bem segurado; b) Ato ilícito doloso ou culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou do outro.

**3. DIREITO DE ARREPENDIMENTO**

O Segurado poderá desistir do seguro contratado no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data da emissão do Bilhete e exercerá esse direito pelo mesmo meio ou no mesmo local utilizado para contratação, ou ainda por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor da Seguradora - SAC 0800 284 4848.

**4. SINISTROS**

O Segurado deverá comunicar a ocorrência do defeito à Central de Atendimento através do telefone indicado no Bilhete de Seguro tão logo tome conhecimento, sob pena de perder o direito à indenização. Nesta ocasião, o Segurado receberá um número de sinistro, que deverá ser informado à oficina referenciada indicada. Apresentar o equipamento na oficina referenciada indicada, juntamente com os seguintes documentos básicos: a) Bilhete de Seguro; b) Documento Fiscal de aquisição do Bem Segurado; c) CPF ou outro documento de identificação; A seguradora efetuará a liquidação do sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O início de contagem do prazo estabelecido ocorrerá: (i) Na data de entrega do bem na assistência técnica ou ponto de coleta, juntamente com os documentos básicos, (ii) Na data da comunicação do sinistro pelo segurado, quando for necessário a retirada do bem ou o atendimento em domicílio, por representante ou empresa indicada pela Seguradora;

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Contratação do Seguro é opcional e proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro. O Segurado deverá guardar o certificado de garantia do fabricante. Caso haja necessidade de reparo no período de garantia do fabricante, o segurado deverá entrar em contato com o fabricante. A Seguradora não tem qualquer responsabilidade por eventuais defeitos ocorridos durante a garantia do fabricante e/ou fornecedor.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.com.br](http://www.susep.com.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano e título na SUSEP, não implica por

43 

parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

A comercialização do seguro é fiscalizada pela SUSEP - Superintendência Nacional de Seguros Privados. [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)  
Telefone gratuito de atendimento ao público Susep: 0800 021 8484. Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h, exceto feriados.

Incidem alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS. Remuneração Representante 54,65% | R\$114,61 sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

A falta de pagamento da primeira parcela ou do prêmio à vista, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do Bônus.

As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.zurich.com.br](http://www.zurich.com.br) ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>.



**Assinatura do Segurado**  
**CLEBER GUTERRES GONCALVES JUNIOR**




**Edson Luis Franco**  
CEO Zurich no Brasil  
**Zurich Minas Brasil Seguros S.A**

49 

16:15    28%

  cliente.havan.com.br/Portal  

 Menu **HAVAN**  
Bem vindo,  
 Cleber G G Junior  Sair


  
**Itens da compra**

Data compra	Código produto		
	Descrição produto	Quant.	Valor
03/10/2019	7898567776208		
	CELULAR REDMI 7 CX-269 64GB XIAOMI	1	1.599,90 

 DISPONÍVEL NO **Google Play**  Baixe na **App Store**



HAVAN S.A.  
Rua Antônio Hell, 250 - Centro - Brusque/SC - CEP 88353-100

 Havan Labs 2020  
Todos os Direitos Reservados.





45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DPI - 4ª RP  
DRACO - URUGUAIANA

AUTO DE RESTITUIÇÃO

Ref: BO. nº 5328/2020/150625

Ao dois dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Uruguaiana, do Estado do Rio Grande do Sul, na DRACO, na sala onde funciona a (o) Cartório, presente o Delegado de Polícia, Enio Roberto Tassi, comigo Margherita Sâ Lira, Inspetora de Polícia, aí foi, pela referida Autoridade, procedida a restituição do(s) seguinte(s) Objeto(s): 01(um) Aparelho Celular marca Redmi , preto, objeto que pertence ao Sr. Eduardo Castro Santos, RG: 51097377341, porém o comprovante apresentado está em nome de Cleber Guterres Gonçalves Junior. O Objeto acima referido foi entregue para ao proprietário Eduardo Castro Santos, já qualificado nos autos. Nada mais havendo a constar encerrou-se o presente termo que vai por todos assinado.

AUTORIDADE:

RECEBEDOR(A): *x Eduardo Castro Santos*

Escrivão:



46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DRACO  
URUGUAIANA

### RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

Informo que o local em que foi praticado o tráfico de drogas no IP. nº 138/2020/150627/A fica, na mesma quadra, a aproximadamente 30 metros da Igreja do Evangelho Quadrangular, foto abaixo, assim sendo, configurado está o art. 40, III, da Lei Nº 11.343/06.



Uruguiana, 02 de setembro de 2020.

  
Margherita Sá Lira.  
Inspetora de Policia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Fis.: 42  
Rub.: 7

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Senhor(a) Delegado(a) de Polícia.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
MARGHERITA DE CASSIA SA AZAVEDO LIRA ESPADIM  
Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc'

48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DRACO/URUGUAIANA

RELATÓRIO

Ref.:  
IP.:138/2020/150627-A

**Meritíssimo(ª) Magistrado(ª):**

Por volta das 15:15h, do dia 05/08/2020, os policiais da Brigada Militar, em patrulhamento ostensivo em local conflagrado pelo tráfico de drogas, Rua General Canabarro, abordou o veículo pálio de placas MIO-3609, eis que estava estacionado em frente ao nº 1561 e com um indivíduo em seu interior. Desta forma flagraram o investigado **EDUARDO COSTA SANTOS** com um prato em seu colo fracionando e embalando trouxinhas de cocaína para venda direta ao consumidor final, em razão de tais fatos foram apreendidos todos os apetrechos (prato, colher, faca e fita adesiva) utilizados para preparo das porções de droga, inclusive 05 trouxinhas de cocaína e uma porção de 1g a ser fracionada. O veículo acima referido, utilizado para o tráfico de droga, foi encaminhado à perícia, pois não foi localizada a numeração do motor. Diante dos fatos o investigado foi conduzido a DPPA para Auto de Prisão em Flagrante.

Reduzido a termo o depoimento dos policiais, os quais confirmaram os fatos.

**EDUARDO COSTA SANTOS**, investigado, permaneceu em silêncio no seu interrogatório.

O material apreendido foi encaminhado à perícia, porém a perícia preliminar restou positiva para entorpecentes.

O local da prisão e comercialização da droga ilícita fica próximo a uma igreja evangélica, conforme documento em anexo.

O cenário apresentado não deixa dúvidas acerca da traficância, pois o investigado estava particionando e embalando pequenas porções de cocaína para posterior venda.

*[Handwritten mark]*

49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DRACO/URUGUAIANA

Forte nos autos a materialidade e indícios suficientes de autoria, conclusos estão os trabalhos de Polícia Judiciária.

Isto posto, indício **EDUARDO COSTA SANTOS** já qualificado nos autos, com incurso nos artigos 33 e 40, III, da Lei nº 11.343/2006.

É o relatório.

Uruguaiana-RS, 02 de setembro de 2020

*[Handwritten signature]* Id 4596536  
Erló Roberto Tassi,  
Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: URUGUAIANA - 1 VARA CRIMINAL

INQUÉRITO POLICIAL 138/2020/150627/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: EDUARDO CASTRO SANTOS, Filho de JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e CLEUSA CASTRO SANTOS, Sexo: Masculino, RG: 5109377341, Data de nascimento: 30/06/1995, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: URUGUAIANA RS, Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL, Profissão: DESEMPREGADO, Cor: BRANCA, Tem Filhos? SIM, Quantos? 1, Residente: RUA GREGORIO BEHEREGARAY FILHO, 1611 - URUGUAIANA RS - RS, Iniciado o procedimento em 10/08/2020, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) L 11343, Art. 33; L 11343, Art. 40, Inciso III, Identificado em 05/08/2020, Preso? NÃO.

O Delegado:

ENIO ROBERTO TASSI

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): ..... VARA: .....

ARQUIVAMENTO em ..... Motivo: .....

TRANSAÇÃO PENAL - proposta em ..... com aplicação de: [ ] pena restritiva de direitos ou [ ] multa consistente em ..... Sentença em ..... Trânsito em julgado em .....

ACÇÃO PENAL proposta em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... recebida em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es), sob as condições de: [ ] reparação do dano, [ ] proibição de frequentar os seguintes lugares: ..... [ ] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz o/ou [ ] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em .....

PRONÚNCIA - em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....

ABSOLVIÇÃO In Limine em ..... em face de circunstância que: [ ] exclui o crime ou [ ] isente de pena o réu

ABSOLVIÇÃO em ..... Motivo: .....

CONDENAÇÃO em ..... à pena de: ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... com trânsito em julgado em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA concedida em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es) sob as seguintes condições: [ ] frequenta curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [ ] prestar serviço em favor da comunidade, [ ] atender aos encargos da família, [ ] submeter-se a tratamento de desintoxicação o/ou .....

RECURSOS - Em data de ..... foi interposto o seguinte recurso: ..... em face da seguinte decisão: ..... O julgamento da 1ª Instância foi: [ ] confirmado / [ ] reformado em .....

MEDIDA DE SEGURANÇA Foi aplicada? ..... Natureza: .....

HABEAS-CORPUS concedido em ..... pe(o)a ..... Motivo: .....

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em ..... em face de ..... OBSERVAÇÕES: .....

DATA ..... Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Esta parte será anexada aos autos do processo por ocasião da sua remessa ao Juízo Criminal, não deverá ser preenchida a sua parte final e, depois de transitada em julgado e decisão definitiva, será devolvida e remetida ao Departamento Estadual de Informática Policial / Polícia Civil, e na margem, sempre pelo prazo, à qual ficará anexada ao processo, o(a) escrivão assinará a data da emissão deste boletim.

INQUÉRITO POLICIAL: 138/2020/150627/A - Formulário remetido ao Departamento Estadual de Informática Policial em ...../...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

Fls.: 51  
Rub.: P

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

**RESENHA**

CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> INDICIADO PRESO          | <input type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO |
| <input type="checkbox"/> REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO | <input type="checkbox"/> SUBMETIDO À MEDIAÇÃO        |
| <input type="checkbox"/> MEDIDA PROTETIVA         | <input type="checkbox"/> OUTROS                      |

**Natureza do Fato:** ENTORPECENTES - TRAFICO

**Boletim de Ocorrência nº:** 5328/2020/150625

**Data - Hora - Local:** 05/08/2020 15:15 RUA GENERAL CANABARRO, 1561, TARRAGO, URUGUAIANA RS

**ENVOLVIDOS - PESSOA FÍSICA:**

**Indiciado:** EDUARDO CASTRO SANTOS

RG: 5109377341

Nascimento: 30/06/1995

Filiação: JOSÉ NIWTON DA SILVA SANTOS e CLEUSA CASTRO SANTOS

Enquadramento: L 11343, Art. 33 ; L 11343, Art. 40, Inciso III

*P/ André Junior Id. 4596526*  
**ENIO ROBERTO TASSI**  
Delegado(a) de Polícia



Fls.: 2

Rub.: 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DRACO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/2020/150627/A

**DESPACHO**

Remeta-se o presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de URUGUAIANA - I VARA CRIMINAL.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
RENIO ROBERTO TASSI  
Delegado(a) de Polícia

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, faço a remessa do presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de URUGUAIANA - I VARA CRIMINAL.

URUGUAIANA RS, 02 de Setembro de 2020.

  
MARGHERITA DE CASSIA SA AZEVEDO LIRA ESPADIM  
Escrivão(a) de Polícia ad hoc

VISTA

Faço estes autos com vista a D. MP

Em 23 de 09 de 2020

O Escrivão Manisa

Sônia Manisa Oliveira da Costa  
Téc. Adj. Gêntil - Matr. 12837202

VISTA Nº

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE URUGUAIANA-RS.**

8

Processo nº 037/2.20.0002544-7

SB

**URGENTE!**

CLEUSA CASTRO SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG nº 90547865044 SSPRS e inscrita no CPF sob o nº 002.207.290-00, residente e domiciliada na Rua Gregório Beheregaray nº 1611, Bairro Nova Esperança, Uruguaiana-RS, por seu advogado abaixo assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência com fundamento no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e arts. 118 a 124 do Código de Processo Penal, requerer

**RESTITUIÇÃO DE VEICULO APREENDIDO**, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

**I. DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA**

Ab initio, requer os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no que dispõe o caput do art. 4º da Lei 1.060 de 13.02.1950, que assim dispõe: "Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família."

**II. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES DO FATO**

1-A Requerente é proprietária do veículo FIAT-PALIO, ano 2010/2011, Chassi 2BD17164LB5705610, Prata, RENAVAM 269058532, Placas MIO 3609 documentos que se encontram junto com o veículo no guincho, pois encontra-se apreendido pela autoridade policial de forma abusiva e desnecessária.(certidão do DETRAN SC em anexo)

2- Na data de 06/08/2020, a requerente **emprestou o veículo**, para seu filho de nome EDUARDO CASTRO SANTOS, dar uma volta com a namorada, porém este, sendo que o condutor foi preso com **duas gramas** de cocaína no processo acima declinado, sendo posteriormente liberado.

3- **EDUARDO** é pessoa viciada, e em que pese estar comprovado que o veículo não era para atividade de mercancia de droga mesmo assim foi apreendido.

4- O veículo é de uso pessoal da requerente que é uma pessoa idosa e necessita do carro para os afazeres domésticos, bem como para seu deslocamento para tratamento de saúde.

5- A requerente socorre-se do douto juiz, em razão de que pedido de liberação foi administrativamente ignorado pelo Sr. Delegado de Policia desta cidade que lhe indeferiu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - DEFREC

*Handwritten notes:*  
Foi apreendido no  
Porto Alegre  
em 20/08/20  
por falta de documentação  
do veículo. Pedido de devolução  
do veículo ao proprietário  
em 28/08/20

AO EXMO SR.,  
MD. DELEGADO DE POLÍCIA,  
URUGUAIANA/RS.

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

*Stamp:*  
Eduardo Tassi  
Delegado de Polícia  
Id. 344210

Eu, EDUARDO CASTRO SANTOS  
nacionalidade BR, documento de identificação nº 51097377341  
expedido no estado de RS, telefone nº 992306043, solicito a devolução  
do veículo Fiat Palio, placas MIO 3609, apreendido  
conforme ocorrência policial nº 5328/20, pelos motivos abaixo expostos:

QUE O VEÍCULO FOI AMEENDADO NO  
BO. 5328/20.

Uruguaiana 17 de AGOSTO de \_\_\_\_\_

Eduardo Castro Santos

Assinatura do requerente

POLÍCIA CIVIL/RS	
DEFREC/URUGUAIANA	
PORTO ALEGRE	
PROTOCOLO	
N.º	<u>61170</u>
DATA:	<u>28/08/20</u>
NOME:	<u>Eduardo Castro Santos</u>
CARGO:	<u>Proprietário</u>
MAT.:	
<u>[Assinatura]</u>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



037/2.20.0002544-7 (CNJ):.0005616-82.2020.8.21.0037)

Vistos.

Atenda-se a diligência requerida pelo MP.

Verificada a regularidade formal do laudo de constatação, determino a destruição das drogas apreendidas, devendo a autoridade policial guardar amostra necessária para a confecção do laudo definitivo, nos termos da Lei nº 11.343/2006.

Notifique-se o acusado para apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 11.343/2006. Cientifique-se, ainda, que caso não apresente resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecê-la, no mesmo prazo.

Apresentada a defesa, voltem para análise do recebimento da denúncia.

Diligências Legais.

Uruguaiana, 19/10/2020.

Thiago Tristão Lima,  
Juiz de Direito.



Número Verificador: 03722000025447037202072109

1

037/2.20.0002544-7 (CNJ):.0005616-82.2020.8.21.0037)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

60

Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiiana  
Processo nº: 037/2.20.0002544-7 (CN):.0005616-82.2020.8.21.0037)  
Tipo de Ação: Produção e Tráfico Ilícito de Drogas  
Autor: Justiça Pública  
Réu: Eduardo Castro Santos  
Local e data: Uruguaiiana, 26 de outubro de 2020.

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – RÉU PRESO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica notificado(a) da denúncia oferecida pelo Ministério Público, cuja cópia segue anexa, bem como para responder por escrito à acusação, em dez (10) dias, podendo, nessa resposta – consistente em defesa preliminar e exceções –, arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até cinco (5) testemunhas.

O Oficial de Justiça portador deste mandado deverá fazer a entrega pessoal ao(ã) acusado(a) da peça acusatória bem como certificar no mandado se o(a) acusado(a) irá constituir Defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público para acompanhar a defesa.

Despacho Judicial: "Vistos. Atenda-se a diligência requerida pelo MP. Verificada a regularidade formal do laudo de constatação, determino a destruição das drogas apreendidas, devendo a autoridade policial guardar amostra necessária para a confecção do laudo definitivo, nos termos da Lei nº 11.343/2006. Notifique-se o acusado para apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 11.343/2006. Cientifique-se, ainda, que caso não apresente resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecê-la, no mesmo prazo. Apresentada a defesa, voltem para análise do recebimento da denúncia. Diligências Legais. Em . (a) Thiago Tristão Lima, Juiz de Direito."

Destinatário:



037/2020/73863

Eduardo Castro Santos, réu  
End: Rua Gregório Beheregaray Filho, 1611, Francisca  
Tarragó, Uruguaiiana, RS, 97503-460  
( ) CP ( ) CN ( ) PC ( ) NC

Oficial de Justiça: Patrícia Lopes de Almeida Torelly Ribeiro - Zona 5 - Foro de Uruguaiiana -  
Oficial substituto

Thiago Tristão Lima  
Juiz de Direito

Endereço: Rua General Hipólito, 3392 - Uruguaiiana - CEP: 97502590 - Fone: (55) 3412-1417

Número Verificador: 03722000025447037202073862  
82.2020.8.21.0037 anacmarques

CN):.0005616-

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:  
Signatário: THIAGO TRISTÃO LIMA  
Nº de Série do certificado: 0FCB2A82004222C2  
Data e hora da assinatura: 26/10/2020 20:53:04

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadores> e digite o seguinte número verificador: 0372200005447037202073862



Endereço: Rua General Hipólito, 3392 - Uruguaiana - CEP: 97502590 - Fone: (55) 3412-1413

Número Verificador: 0372200005447037202073862  
82.2020.8.21.0037 anacmarques

CNJ: 0005616-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DRACO - URUGUAIANA


Ofício nº 616/2020/150627  
JM - Ref. IP 138/2020/150627-A

Uruguaiana, 08 de outubro de 2020.

Senhor Juiz:

Em aditamento ao IP nº 138/2020/150627-A,  
processo nº 037/2.20.0002544-7 encaminhamos a Vossa Excelência, o Laudo  
Pericial 162513/2020 do DPI/IGP.

Atenciosamente,

  
André Sérgio Izídio da Silva,  
Delegado de Polícia

Exmº. Sr.,  
D.D, Juiz de Direito – 1ª Vara Criminal,  
Nesta Comarca.

DRACO Uruguaiana - Email: [Uruguaiana-defrec@pc.rs.gov](mailto:Uruguaiana-defrec@pc.rs.gov)  
Avenida Presidente Vargas, 3905 – Bairro Santana – Fone 55 3413-5049

138/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS DO INTERIOR

EPNIVA - EXAME PERICIAL EM NUMERAÇÃO IDENTIFICADORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR  
LAUDO PERICIAL Nº 162513/2020

Solicitação/Ofício Sol.: 462/2020 de 05/08/2020  
Órgão Solicitante: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Órgão Destino: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Ocorrência Polícia Civil: 5328/2020 - 150625  
Protocolo: 67572/2020

ATENDIMENTO: 25/09/2020 às 15h15min.

LOCAL: CRD Fronteira Serviços de Guinchos, situado na BR 472, km 572, Uruguaiiana-RS.

OBJETO: tipo: automóvel, marca: Fiat, modelo: Palio Fire Economy, cor: prata, placa: MIO3609  
(Fotografias 1 e 2).

Em atendimento à solicitação em epígrafe, a Direção do Departamento de Perícias do Interior incumbiu o Perito Criminal William Pedro dos Santos Barbosa da tarefa de realização de exame pericial no objeto anteriormente caracterizado, a fim de verificar se o mesmo apresentava irregularidades quanto as suas numerações identificadoras, devendo ser respondidos os quesitos propostos pela autoridade policial. Compunha, também, a equipe designada para este atendimento, o Perito Criminal Tadeu Totugui de Miranda.

## 1. CONSTATAÇÕES NOS EXAMES REALIZADOS

### 1.1 Nas Numerações

- Numeração identificadora de chassi gravada na estrutura do objeto: 9BD17164LB5705610.
- Numeração identificadora de motor gravada em suporte próprio: 310A10110022115
- Serie final da numeração identificadora de chassi presente em etiquetas fixadas na coluna da porta e no compartimento do motor: B5705610
- Serie final da numeração identificadora de chassi gravada no para-brisa, vidros traseiro, traseiro direito e traseiro esquerdo: B5705610



- Numeração da carroceria gravada em suporte próprio e presente em etiqueta sobre esse suporte: 79748968
- Ano de fabricação presente em plaqueta fixada na coluna da porta: 2010
- Dados do lacre da placa identificadora do veículo: n.º: 0000757, cor: azul, DETRAN SC54
- Código do fabricante da placa e da tarjeta identificadoras do veículo: 054SC17

## 1.2 Irregularidades

Não encontramos irregularidades nas numerações citadas no subitem 1.1.

## 2. EXAME QUÍMICO METALOGRÁFICO

Não foi necessário realizar o exame químico metalográfico.

## 3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Não foi possível verificar a numeração dos vidros dianteiro direito e dianteiro esquerdo pois estavam parcialmente abertos (Fotografias 1 e 2), sendo que o acionamento dos vidros era elétrico e o veículo estava desenergizado.

Em pesquisa realizada na Base de Índice Nacional (BIN), que armazena informações oficiais do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), contendo características e informações dos veículos pertencentes à frota nacional a partir do sistema de Registro Nacional de Veículo (RENAVAM), através da placa MIO3609, encontramos correspondência com as numerações de chassi, motor, carroceria e ano de fabricação, informadas no subitem 1.1, sendo esse o veículo periciado.

## 4. CONCLUSÃO

Concluimos que gravações das numerações identificadoras de chassi e de motor não apresentavam sinais de adulteração e eram semelhantes aos padrões adotados pelo fabricante.



## 5. QUESITOS E RESPOSTAS

Quesitos propostos pela autoridade policial e respectivas respostas:

\*1. Quais elementos de identificação veicular que estão presentes no automóvel?

Resposta: Reportamo-nos ao subitem 1.1 deste trabalho.

\*2. Existe adulteração de algum sinal identificador.

Resposta: Não constatamos.

\*3. Outros dados julgados úteis.

Resposta: Reportamo-nos ao corpo deste laudo.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registramos que o objeto examinado foi entregue à guarda do responsável legal.

Integram o presente trabalho, duas fotografias obtidas pelo Perito Criminal Tadeu Totugui de Miranda, registradas no Posto de Criminalística de Uruguaiana pelo número 084/2020 e exibidas abaixo.

Este Laudo Pericial vai assinado pelos Peritos Criminais William Pedro dos Santos Barbosa e Tadeu Totugui de Miranda.



Fotografia 1



Fotografia 2

Uruguaiana, 28 de setembro de 2020.

Tadeu Totugui de Miranda  
Perito Criminal

William Pedro dos Santos Barbosa  
Perito Criminal



Nome do arquivo: 0.3344017906901574.tmp  
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
William Pedro Dos Santos Barbosa	30/09/2020 14:11:41 GMT-03:00	07016311682	Assinatura válida
Tadeu Teugui de Miranda	30/09/2020 14:14:37 GMT-03:00	01436733197	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando CHAVE 61625102020 e CRC 20.6779.5983 está disponível no endereço eletrônico: <http://pqp.rjodf.rs.gov.br>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**04ª Delegacia de Polícia Regional**  
**URUGUAIANA - D P C A**

Uruguaiana, 12 de outubro de 2020.

Ofício nº: 453/2020/150626

Página 1

Exmo(a). Sr(a).  
Dr.(a). Juiz de Direito  
1ª Vara Criminal  
Uruguaiana-RS

Assunto:

Encaminha laudo proc 037/2.20.0000695/7

Senhor(a) Juiz(a),

Através do presente, encaminhamos a V. Exª, o laudo nº 97302/2020, referente a ocorrência 1742/2020, respectivo procedimento 142/2020/150626, já remetido.

Respeitosamente,

VINÍCIUS NAHAN DOS SANTOS,  
Delegado(a) de Polícia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

*65*

Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiiana  
Processo nº: 037/2.20.0002544-7 (CNJ:.0005616-82.2020.8.21.0037)  
Tipo de Ação: Produção e Tráfico Ilícito de Drogas  
Autor: Justiça Pública  
Réu: Eduardo Castro Santos  
Local e data: Uruguaiiana, 26 de outubro de 2020.

*65*

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – RÉU PRESO

Senhor(a):

Vossa Senhoria fica notificado(a) da denúncia oferecida pelo Ministério Público, cuja cópia segue anexa, bem como para responder por escrito à acusação, em dez (10) dias, podendo, nessa resposta – consistente em defesa preliminar e exceções –, arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até cinco (5) testemunhas.

O Oficial de Justiça portador deste mandado deverá fazer a entrega pessoal ao(à) acusado(a) da peça acusatória bem como certificar no mandado se o(a) acusado(a) irá constituir Defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público para acompanhar a defesa.

Despacho Judicial: "Vistos. Atenda-se a diligência requerida pelo MP. Verificada a regularidade formal do laudo de constatação, determino a destruição das drogas apreendidas, devendo a autoridade policial guardar amostra necessária para a confecção do laudo definitivo, nos termos da Lei nº 11.343/2006. Notifique-se o acusado para apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, da Lei nº 11.343/2006. Cientifique-se, ainda, que caso não apresente resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecê-la, no mesmo prazo. Apresentada a defesa, voltem para análise do recebimento da denúncia. Diligências Legais. Em (a) Thiago Tristão Lima, Juiz de Direito."

Destinatário:



037/2020/73863

Eduardo Castro Santos, réu  
End: Rua Gregório Beheregaray Filho, 1611, Francisca  
Tarragó, Uruguaiiana, RS, 97503-460  
( ) CP     CN    ( ) PC    ( ) NC

Oficial de Justiça: Patrícia Lopes de Almeida Torelly Ribeiro - Zona 5 - Foro de Uruguaiiana - Oficial substituto

Thiago Tristão Lima  
Juiz de Direito

Endereço: Rua General Hipólito, 3392 - Uruguaiiana - CEP: 97502590 - Fone: (55) 3412-1410

Número Verificador: 03722000025447037202073862  
82.2020.8.21.0037    anacmarques

CNJ:.0005616-

*tr male d  
gobm gnderey dit*

*Como de pua  
B/10  
fazer  
Clee*

*Fo  
I  
Tajpa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:  
Signatário: THIAGO TRISTAO LIMA  
Nº de Série do certificado: CFCB2A02004222C2  
Data e hora da assinatura: 26/10/2020 20:53:04

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <http://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte número verificador: 03722000035447037202073862



Endereço: Rua General Hipólito, 3392 - Uruguaiana - CEP: 97502590 - Fone: (55) 3412-1410

Número Verificador: 03722000035447037202073862  
82.2020.8.21.0037 anacmarques

CNJ: 0005616-

PROCESSO Nº037/22000025447  
MANDADO Nº037/2020/73863

66

**CERTIDÃO**

66

CERTIFICO que, tendo recebido o mandado em anexo, diligenciei no endereço constante no mesmo, no dia 28 de outubro do corrente ano, objetivando proceder à NOTIFICAÇÃO DE EDUARDO CASTRO SANTOS, porém não obtive êxito. CERTIFICO que no endereço falei com a mãe dele, senhora Cleusa. Esta disse que o senhor Eduardo não mora em Uruguaiana. Ele está morando em Itajaí. Ela não sabe o endereço dele. Diante do exposto, devolvo o mandado ao cartório e aguardo novas determinações. O FÉREDO VERDADE E DOU FÉ. Uruguaiana, 28 de outubro de 2020.

  
Patrícia Lopes de Almeida Torelly Ribeiro  
Oficial de Justiça

Custas:  
Ao Estado: nihil  
Ao Oficial de Justiça: condução: nihil

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE URUGUAIANA-RS.

Processo nº 037/2.20.0002544-7

## URGENTE! INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO.

EDUARDO CASTRO SANTOS, já qualificado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, com procuração anexa, apresentar sua **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** com fulcro no art. 396 do Código de Processo Penal, pelas razões de fato e de direito.

### INICIALMENTE-DA COMUNICAÇÃO DE ENDEREÇO NOVO

O requerente devidamente representado por seu procurador, PRELIMINARMENTE vem informar ao douto juízo que em razão do desemprego que assola a nossa cidade, o denunciado foi no viajar para fazer uma entrevista de emprego e conforme contato telefônico na data de ontem este procurador recebeu a informação da aprovação para a vaga e assim sendo vem previamente comunicar ao juízo que o denunciado passará a residir na Rua Anita Garibaldi nº 55-Centro -Itajaí-SC e que seu telefone é 47-9757.5337 conforme dispõe em seu alvará de soltura, comunicando o douto juízo e requerendo que seja intimado seu procurador e intimações ao denunciado sejam para lá deprecados, aproveitando a oportunidade processual a defesa constituída apresenta a resposta nos seguintes termos abaixo delineados.

### DOS-FATOS

**1-Aproveitando a oportunidade processual a defesa constituída apresenta a resposta** rata-se de Denúncia apresentada pelo MP, de que no dia 05/08/2020 por volta das 15:15, o denunciado teria incorrido nas sanções penais dos ar.33 e 40, na incidência ambos da lei nº 11.343/06, estar na posse de 05 porções de cocaína, faca, colher, celular e 11 embalagens, veículo palio, próximo a uma igreja, na descrição contida na peça acusatória.

**2-O réu expor que os fatos alegados na denúncia pelo Parquet, discorda da acusação nos termos articulados pelo agente ministerial**, o fato não ocorreu desta forma, não estava traficando, não foram encontradas balanças, dinheiro, pessoas adquirindo, porém, adianta e reserva-se a falar em juízo, onde ficará provado que os fatos não ocorreram conforme descritos na peça vestibular, onde ficará provada a sua inocência, pois é usuário estava no veículo de sua mãe assim não é traficante e não estava perto da igreja.

**3-Insta salientar também, que o requerente não é traficante e nunca foi**, sendo totalmente inocente e por não existir provas do suposto tráfico. Logo, se **não existem provas da suposta traficância**, para concluirmos que o denunciado praticou o crime elencado na peça acusatória, até porque há total ausência da materialidade, devendo ser absolvido sumariamente, conforme dispõe o art. 397, III do Código de Processo Penal.

Nº 29 7559  
 Pro Geral (3) Dan...  
 Uruguaiana, 05/08/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



037/2.20.0002544-7 (CNJ:0005616-82.2020.8.21.0037)

Vistos.

Dê-se vista ao Ministério Público do pedido de restituição do veículo apreendido (fis. 53-58).

Outrossim, notifique-se o acusado no endereço informado em fl. 67.

Por fim, intime-se o procurador Mauro Honório Lemes para que, no prazo de 10 dias, acoste aos autos o instrumento de procuração.

Diligências Legais.

Uruguaiana, 06/11/2020.

Thiago Tristão Lima,  
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:          Signatário: THIAGO TRISTÃO LIMA          Nº de Série do certificado: OPC82A92004222C2          Data e hora da assinatura: 06/11/2020 18:15:01</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadores">http://www.tjrs.jus.br/verificadores</a> e digite o seguinte número verificador: 0372200025447037202076817</p>
--	--

**VISTA**

Faço estes autos com vista no 11

Em 11 de 11 de 2020  
O Escrivão .....

MINISTERIO PUBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
CARLOS ALBERTO PEREIRA  
PORT: Carla Dora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana

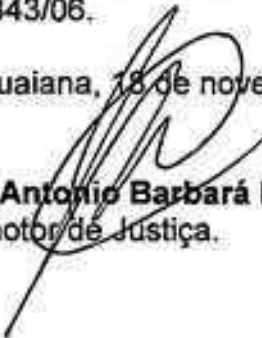
f1

**COMARCA DE URUGUAIANA**  
**1ª Vara Criminal**  
**Processo n.º: 037/2.20.0002544-7**  
**PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Meritíssimo Juiz de Direito:**

O Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento do pedido de restituição deduzido por CLEUSA CASTRO SANTOS, uma vez que se trata de veículo, em tese, utilizado na prática de crime de tráfico de entorpecentes, e tendo em vista a possibilidade de decretação da perda do referido bem como efeito impositivo de eventual sentença condenatória, nos termos do art. 63 da Lei n.º 11.343/06.

Uruguaiana, 18 de novembro de 2020.

  
**Luiz Antonio Barbará Dias,**  
Promotor de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
18/11/2020 14:18 042885 2/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



037/2.20.0002544-7 (CNJ):.0005616-82.2020.8.21.0037)

Vistos.

Cuida-se de pedido de restituição de veículo automotor apreendido (fls. 53-55), contra o que se manifestou o agente do Ministério Público.

Decido.

O pedido de restituição do veículo automotor e/ou o seu perdimento serão apreciados quando da prolação da sentença penal, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 11.343/06, razão pela qual, agora, INDEFIRO o pedido de fls. 53-55.

Por fim, proceda o diligente cartório nos termos dos parágrafos segundo e terceiro da decisão de fl. 70.

Intimem-se.

Diligências Legais.

Uruguaiana, 24/11/2020.

Thiago Tristão Lima,  
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:            Signatário: THIAGO TRISTÃO LIMA            Nº de Série do certificado: OFCB2A60004222C2            Data e hora da assinatura: 24/11/2020 18:15:16</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador, 03722000025447037202080785</p>
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE URUGUAIANA

1ª VARA CRIMINAL

Rua General Hipólito, 3392 - CEP: 97502590

Fone: (55) 3412-1410

## CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO - (LEI 11.343/06)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias

**DEPRECANTE:** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª VARA CRIMINAL da COMARCA DE URUGUAIANA

**DÉPRECADO(A):** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro de ITAJAÍ/SC.

### ORIGEM

Processo nº: 037/2.20.0002544-7 (CNJ:..0005616-82.2020.8.21.0037)  
Natureza: Produção e Tráfico Ilícito de Drogas  
Data da distribuição: 06/08/2020  
Autor: Justiça Pública

**Réu:** Eduardo Castro Santos  
Adv: Mauro Honório da Silva Lemes - RS/93708

### OBJETO:

**NOTIFICAÇÃO** da pessoa neste nominada, de todo o conteúdo da denúncia oferecida pelo Órgão do Ministério Público, cuja cópia segue anexa, bem como para responder à acusação, por escrito, no PRAZO de DEZ (10) DIAS, contados da data da juntada desta aos autos.

Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas.

Ao cumprir a presente deverá o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça fazer a entrega pessoal ao(a) acusado da peça acusatória bem como colher sua manifestação se irá constituir Defensor ou se deseja a nomeação de Defensor Público para acompanhar a defesa, certificando na carta, na forma do Provimento 03/05-CGJ.

### DESTINATÁRIO(S):

037/2021/601

Eduardo Castro Santos, réu, brasileiro, solteiro, branca, natural de Uruguaiana/RS, filho de José Newton da Silva Santos e de Cleusa Castro Santos, nascido em 30/06/1995, RG 5109377341/RS. Incurso nas sanções do(s) Art. 33 da Lei N° 11343 de 2006; Art. 40, III da Lei N° 11343 de 2006.

End: Rua Anita Garibaldi, 55, Centro, Itajaí, SC

Fone: 47-9757-5337

Número Verificador: 037220000254470372021601

mariazim

1

63-131-037/2021/601 037/2.20.0002544-7 (CNJ:..0005616-82.2020.8.21.0037)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



DEPRECO a Vossa Excelência o cumprimento do objeto da presente.  
Uruguaiana, 11 de janeiro de 2021.

André Elias Atalla  
Juiz de Direito

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:            Signatário: ANDRE ELIAS ATALLA            Nº de Série do certificado: 2355D8CD65C82287            Data e hora da assinatura: 11/01/2021 19:05:22</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadocs">http://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a>            e digite o seguinte número verificador: 037220000254470372021601</p> 
--	--



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 13/01/2021 às 13:32

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 82120212242215  
**Documento:** CARTA PRECATORIA\_2021\_01\_13\_13\_27\_22\_418.pdf  
**Remetente:** 1ª Vara Criminal ( Sonia Marisa Oliveira da Costa )  
**Destinatário:** Itajaí - Distribuição ( TJSC )  
**Data de Envio:** 13/01/2021 13:30:35  
**Assunto:** CARTA PRECATORIA - PROCESSO 037/2.20.0002544-7

**Imprimir**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE URUGUAIANA-RS.**

Processo nº 037/2.20.0002544-7

76

**URGENTE!**

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, já qualificado, em cumprimento ao despacho de V.Exª, vem requerer a **JUNTADA DA PROCURAÇÃO**.

Nestes termos, Pede Deferimento.

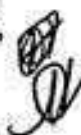
Uruguaiana, 28 de novembro de 2020.

  
Mauro Honório Lemes

OAB/RS 93708

PROTÓTIPO GENÉRICO XEN JURISDIÇÃO Nº 0-21-2020 15x42 04/2999 2/2

PROCURAÇÃO

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, brasileiro, autônomo, união estável, RG: 51087373741  
 CPF: 0341114067....., residente e domiciliado a Rua Anita Garibaldi nº 55, Centro,  
 ITAJAÍ-SC, este instrumento de procuração constituo e nomeio procurador. ff 

**OUTORGADO: MAURO HONÓRIO DA SILVA LEMES**, brasileiro, solteiro, advogado,  
 inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional OAB/RS sob nº. 93.708, com  
 profissional com escritório localizado na Rua Benjamin Constant nº 3013, CEP: 97502-598  
 endereço eletrônico: [lemesmh@bol.com.br](mailto:lemesmh@bol.com.br)

**OBJETO: PROCESSO: 037/2.20.0002544-7 Da 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URUGUAIANA-RS.**

Promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, **transigir**, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber **ALVARÁS**, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.

Uruguaiana, 21 de novembro de 2020.

x *Eduardo Castro Santos*

CERTIFICO e DOU FE que expedi  
NE 22/000

13 JAN 2021

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Maria A Zimmermann  
Oficiala Escrevente  
Matr. 14232898

09/12/2020

Encaminha Laudos Periciais... - Foro de Uruguaiana Cartório da 1ª Vara Criminal

13-11-2020

# Encaminha Laudos Periciais - IP 138/2020/150627/A

FB

Uruguaiana - DRACO <uruguaiana-draco@pc.rs.gov.br>

qua 09/12/2020 16:34

Para: Foro de Uruguaiana Cartório da 1ª Vara Criminal <fruguaia1vcri@tjrs.jus.br>;

1 anexos (2 MB)

Laudos Periciais - IP 138.2020.150627.A.pdf;

Senhor Juiz,

Por Ordem do Delegado de Polícia, ANDRÉ SERRÃO IZÍDIO DA SILVA, Titular da DRACO-Uruguaiana, em aditamento ao IP nº 138/2020/150627/A, Processo nº 037/2.20.0002544-7, encaminhamos em anexo os Laudos Periciais nº 175743/2020 e 175740/2020 do DPL/IGP.

Atenciosamente,

DRACO-Uruguaiana  
Secretária.



19

19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS LABORATORIAIS

PESQUISA DE COCAÍNA  
LAUDO PERICIAL Nº 175743/2020

Solicitação/Ofício: 474/2020 de 15/09/2020  
Órgão Solicitante: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Órgão Destino: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Ocorrência Polícia Civil: 5328/2020 - 150625  
Inquérito Policial: 138/2020 - 150627 - A  
Protocolo: 67572/2020

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

Pó de cor branca acondicionado em um invólucro de plástico.  
Massa: 1,741 g (um vírgula setecentos e quarenta e um grama(s)), com embalagem.

**QUESITOS:** 1. De que substância se trata? 2. Qual a quantidade e a característica do material encaminhado? 3. O mesmo causa dependência? 4. Outros dados julgados úteis.

**EXAMES REALIZADOS:** O material recebido foi submetido à avaliação visual e à análise por cromatografia em camada delgada com revelação colorimétrica.

**RESULTADOS E CONCLUSÃO:** No material periciado foi CONSTATADA a presença de COCAÍNA, substância psicoativa presente em drogas conhecidas como *crack*, *merla*, *cocaína* e *oxi*.

**RESPOSTAS AOS QUESITOS:** 1. Ver "RESULTADOS E CONCLUSÃO". 2. Ver "DESCRIÇÃO DO MATERIAL". 3. A cocaína causa dependência (OGA, S; CAMARGO, M. M. de A.; BATISTUZZO, J. A. de O. Fundamentos de Toxicologia, 4ª Edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2014). 4. A cocaína consta na Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil (Lista F1 - Substâncias Entorpecentes), segundo a Portaria nº 344 da SVS/MS, de 12/05/1998, e atualizações posteriores.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2020.

Leilane de Melo Verga  
Perita Criminal



Nome do arquivo: 0.6018393654443613.tmp  
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Lcilane de Melo Verga	02/12/2020 12:33:58 GMT-03:00	35966938881	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informático, CHAVE 41757432020 e CRC: 11.1342.1468, está disponível no endereço eletrônico: <http://pgp.icp.br/>.



(R)

80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS LABORATORIAIS

PESQUISA DE COCAÍNA  
LAUDO PERICIAL Nº 175740/2020

Solicitação/Ofício: 475/2020 de 15/09/2020  
Órgão Solicitante: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Órgão Destino: 150627 - DRACO-URUGUAIANA / URUGUAIANA  
Ocorrência Polícia Civil: 5328/2020 - 150625  
Inquérito Policial: 138/2020 - 150627 - A  
Protocolo: 67572/2020

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL:**

Pó de cor branca acondicionado em cinco invólucros de plástico.  
Massa: 1,444 g (um vírgula quatrocentos e quarenta e quatro grama(s)), com embalagem.

**QUESITOS:** 1. De que substância se trata? 2. Qual a quantidade e a característica do material encaminhado? 3. O mesmo causa dependência? 4. Outros dados julgados úteis.

**EXAMES REALIZADOS:** O material recebido foi submetido à avaliação visual e à análise por cromatografia em camada delgada com revelação colorimétrica.

**RESULTADOS E CONCLUSÃO:** No material periciado foi CONSTATADA a presença de COCAÍNA, substância psicoativa presente em drogas conhecidas como *crack*, *merla*, *cocaína* e *oxi*.

**RESPOSTAS AOS QUESITOS:** 1. Ver "RESULTADOS E CONCLUSÃO". 2. Ver "DESCRIÇÃO DO MATERIAL". 3. A cocaína causa dependência (OGA, S; CAMARGO, M. M. de A.; BATISTUZZO, J. A. de O. Fundamentos de Toxicologia. 4ª Edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2014). 4. A cocaína consta na Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil (Lista F1 - Substâncias Entorpecentes), segundo a Portaria nº 344 da SVS/MS, de 12/05/1998, e atualizações posteriores.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2020.

Leilane de Melo Verga  
Perita Criminal



Nome do arquivo: 0.07836375359244563.imp

Autoridade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Lailane de Melo Verga	02/12/2020 12:33:58 GMT-03:00	35966938861	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informado, CHAVE 41757402020 e CRC 31.4170.2498, está disponível no endereço eletrônico: <http://pgp.rrfersf>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



### CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº 2/2021, expedida em 13 de janeiro de 2021, foi disponibilizada na edição nº 6906 no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/01/2021, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

037/2.20.0002544-7 (CNJ 0005616-  
82.2020.8.21.0037) - Justiça Pública X  
Eduardo Castro Santos (pp. Mauro Honório  
da Silva Lemes 93708/RS). Vistos. Cuida-se de  
pedido de restituição de veículo automotor  
apreendido (fls. 53-55), contra o que se  
manifestou o agente do Ministério Público.  
Decido. O pedido de restituição do veículo  
automotor e/ou o seu perdimento serão  
apreciados quando da prolação da sentença  
penal, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº  
11.343/06, razão pela qual, agora, INDEFIRO o  
pedido de fls. 53-55. Por fim, proceda o  
diligente cartório nos termos dos parágrafos  
segundo e terceiro da decisão de fl. 70.  
Intimem-se. Diligências Legais.

Uruguaiana,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante

Maria A Zinno  
Oficial Escrivã  
Matr. 14037899

REMESSA À DIGITALIZAÇÃO

          /          /          

81 folhas

## **Processo (00056168220208210037)**

# **CERTIDÃO**

Certifico que os autos eletrônicos correspondem aos físicos, apresentado as observações conforme abaixo:

### **Autos físicos:**

-PROCESSO COM DIGITALIZAÇÃO INCOMPLETA OU VISIBILIDADE INSUFICIENTE: 20 PROCESSO PRINCIPAL

**Porto Alegre, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022 00:28:03**

**CRAV - Central Remota de Apoio à Virtualização**

**Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**

Processo digitalizado pela empresa NC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - LOTE 3 - REGIÕES 5-6 e indexado automaticamente.

## Evento 4

**Evento:**

REMETIDOS\_OS\_AUTOS\_\_\_NUCDIGLOC\_\_>\_UGA1CR

**Data:**

27/01/2022 09:58:36

**Usuário:**

DIGITALIZAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

4

## **Evento 5**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

01/04/2022 13:04:25

**Usuário:**

ASP02554493057 - HORTENSIA DOS SANTOS FAGUNDES - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

5

## **Evento 6**

**Evento:**  
OUTRAS\_DECISOES

**Data:**  
01/04/2022 13:54:57

**Usuário:**  
JGMORAESNETO - JOÃO GARCEZ DE MORAES NETO - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
6



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 3412-1410 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Diante da digitalização dos autos físicos, digam as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias se há defeito no caderno eletrônico advindo da transmutação do meio de documentação dos atos processuais que comprometa o conhecimento da causa e das provas já produzidas, sob pena de preclusão.

Advirto que a alegação deverá estar acompanhada de fundamentação em concreto prejuízo para quem a fizer, tampouco sendo admitidas afirmações de ser ilegível lauda que já o era antes de seu escaneamento.

Com as manifestações ou findo o prazo assinalado, voltem os autos conclusos.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GARCEZ DE MORAES NETO, Juiz de Direito**, em 1/4/2022, às 13:54:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10017186183v2** e o código CRC **873c93f4**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10017186183 .V2

## Evento 7

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

01/04/2022 13:54:57

**Usuário:**

JGMORAESNETO - JOÃO GARCEZ DE MORAES NETO - MAGISTRADO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

7

**Autor:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

06/04/2022 00:00:00

**Data Final:**

11/04/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

GREICE AVILA SCHMEING

## **Evento 8**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_7

**Data:**

05/04/2022 15:05:41

**Usuário:**

MP-GIOVANAZ - AMANDA GIOVANAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

8

## **Evento 9**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_7

**Data:**

05/04/2022 15:05:44

**Usuário:**

MP-GIOVANAZ - AMANDA GIOVANAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

9

## **Evento 10**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

06/10/2022 12:56:09

**Usuário:**

CPCUNHA - CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

10

# Evento 11

**Evento:**  
OUTRAS\_DECISOES

**Data:**  
10/10/2022 17:48:58

**Usuário:**  
AEATALLA - ANDRE ELIAS ATALLA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
11



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 3412-1410 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

Em análise do feito, verifico que a defesa prévia apresentada pela defesa está incompleta, visto que, quando da digitalização dos autos físicos, não foram digitalizadas as fls. 68 e 69.

Assim, DETERMINO que o cartório proceda na digitalização das fls. faltantes e, após, voltem os autos conclusos para recebimento (ou não) da denúncia.

Diligências Legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ELIAS ATALLA, Juiz de Direito**, em 10/10/2022, às 17:48:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10026695281v2** e o código CRC **4b6ec0e6**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10026695281 .V2

## **Evento 12**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

17/11/2022 14:40:00

**Usuário:**

AMAKHIF - AMAL SAKER MAKHIF - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

12

## DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

4-De outro Norte, caso Vossa Excelência não venha a absolvê-lo sumariamente, espera a improcedência da denúncia com a absolvição do requerente, e a desclassificação para o art. 28 da lei de drogas, após eventual processo.

## DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO

5-O denunciado se defende dos fatos descritos na denúncia, o denunciado em momento algum praticou trafico, também estando ainda sob o manto do princípio da presunção de inocência e que a denúncia está alicerçada na palavras dos policiais, e sobre a palavra do agentes a Jurisprudência do TJRS assim se manifesta:

**FURTO. PROVA ORAL POLICIAL: DESVALOR SEJA PARA QUE LADO FOR.** Concurso: só se reconhece quando demonstrado o vínculo entre os agentes. Condenação: suportada pela prova judicializada. Deram parcial provimento ao apelo da defesa. Unânime. (Apelação Crime Nº. 70021573746 QUINTA Câmara criminal, rel. Amilton Bueno de carvalho).

**FURTO QUALIFICADO. PROVA POLICIAL: VALOR IGUAL A ZERO NO MOMENTO JUDICANTE.** Condenação: não pactua com prova atônica. Negaram provimento ao apelo da acusação (unânime). (Apelação crime, 70021713128, Quinta Câmara Criminal, Des. Rel. Amilton Bueno de Carvalho, j. 07.11.2007).

**APELAÇÃO-CRIME. ROUBO MAJORADO. PROVA ORAL POLICIAL: VALOR ALGUM TEM EM UM PROCESSO PENAL QUE SE PRETENDA DEMOCRÁTICO E GARANTISTA.** Absolvição: ausente a certeza - base ética indeclinável da condenação -, o resultado absolutório se impõe. Recurso defensivo provido (unânime). (TJRS, Apelação Crime, 70029469186, Quinta Câmara Criminal, Rel. Amilton Bueno de Carvalho, j. 13.05.2009).

6-A função de maior relevância da Polícia é obter dados convincentes, que informe a atuação da Promotoria De Justiça. A opinião de que estará bem lastreada a acusação apenas com o testemunho dos policiais e de que seriam eles suficientes, importa em quebra do princípio do contraditório e em descaso ao **princípio da inocência presumida**, que regem o procedimento penal

Ainda, No Juízo Criminal, dúvida e ausência de prova, se equivalem (J.C. 34/4870)

Neste sentido, destacamos o ensinamento do Juiz Criminal da Comarca de Blumenau-SC, Dr. Jorge Henrique Schaefer Martins, autor da obra "Prova Criminal", Editora Juruá, Curitiba-PR, Edição 1996, pág. 62, *in verbis*:

*"Esta pacificado o entendimento de que a prova coletada unicamente na fase investigatória é insuficiente para autorizar a sentença condenatória, pois, naquela atividade administrativa não se respeita o contraditório. É o que se vê, dentro outros no acórdão da Apelação Criminal 17.584, de Itajaí, Relatora a Desembargadora Thereza Tang, publicado na Jurisprudência Catarinense, vol. 39, 1983, p. 480, e na decisão prolatada na Apelação Criminal 27.820, de Ituporanga, Relator Desembargador Jorge Mussi, publicado no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina, 9.056, de 19.08.94, pág. 12".*

Já os ilustres doutrinadores **Yolanda Catão** e **Heleno Fragoso**, nos ensinam com muita propriedade: *"Não nos parece desnecessário comentar que a fase policial é a que mais ameaça o réu e durante a qual ele se sente menos desprotegido pela JUSTIÇA, pelo contrário é quando se sente mais acuado e perseguido."*



E neste mesmo sentido, vale-nos lembrar do ensinamento de Camargo Aranha, in Da Prova do Processo Penal, J.Q.T., Ed. Saraiva, pág. 128, que assim diz:

*"Por mais idôneo que seja o policial, por mais honesto e correto, se participou da diligência, servindo de testemunha, no fundo esta procurando legitimar a sua própria conduta, o que, juridicamente não é admissível. A legitimidade de tais depoimentos surge, pois, com a corroboração por testemunhas estranhas aos quadros policiais."*

DIANTE DO EXPOSTO, requer à Vossa Excelência:

**PREVIAMENTE- Comunica seu endereço e telefone, Rua Anita Garibaldi nº 55-Centro –Itajaí-SC, e que seu telefone é 47-9757.5337**

- a) Seja decretada a **ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA** com relação ao denunciado nos art.33 e 40 absolvição com fulcro no art. 395, inciso II e III da Lei 11.719/98, já que ausentes elementos probatórios e indiciários.
- b). Seja decretada a **ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA** do denunciado com amparo no artigo 397, inciso,III, CPP; caso não seja o entendimento, seja julgada **IMPROCEDENTE** a denúncia, **absolvendo o acusado nos termos do artigo 386**, incisos IV ou inciso IV do Código de Processo Penal e **desclassificando-se a denúncia para o artigo 28 da lei.**
- c) requer a produção de todo o gênero de provas permitidas em direto, **principalmente a juntada de declarações abonatórias.**
- d) **Aproveitando a oportunidade processual este defensor requer a liberação do veículo da genitora do denunciado contido na fl.53 do caderno processual da denúncia, protocolado em 08/09/20 na qual o atarefado magistrado ainda não se manifestou**

Nestes termos, pede deferimento.

Uruguaiana, 29 de outubro de 2020.

  
**Mauro Honório Lemes**

**OAB/RS 93.708**



## **Evento 13**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

25/11/2022 14:07:28

**Usuário:**

CPCUNHA - CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

13

## **Evento 14**

**Evento:**

RECEBIDA\_A\_DENUNCIA

**Data:**

07/12/2022 14:55:37

**Usuário:**

AEATALLA - ANDRE ELIAS ATALLA - MAGISTRADO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

14



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 3412-1410 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

O Ministério Público denunciou **Eduardo Castro Santos** pela prática do delito previsto no art. 33 e 40, inciso III, todos da Lei n.º 11.343/2006, por fato ocorrido, em tese, no dia 05/08/2020.

Notificado pessoalmente, o acusado apresentou defesa preliminar requerendo: a) a absolvição sumária do acusado com amparo no art. 395, II e III da Lei 11.719/98; b) a improcedência da denúncia; c) a desclassificação do delito para o art. 28 da Lei nº 11.343/06.

Os autos vieram conclusos.

**É o relato. Decido.**

A denúncia contém todos os elementos previstos no art. 41 do Código de Processo Penal. Por sua vez, a justa causa para o processamento do feito reside nos indícios de autoria e na prova de materialidade do fato consubstanciados no auto de prisão em flagrante e no inquérito policial, no qual se destacam o registro da ocorrência, o auto de apreensão, o auto de constatação da natureza da substância apreendida, todas as oitivas tomadas no curso do inquérito policial que instrui a exordial acusatória e laudos periciais acostados junto às fls. 79-80 do evento 3-PROCJUDIC2.

Pelo exposto e não verificando ainda hipótese de rejeição, **RECEBO A DENÚNCIA.**

Quanto ao pleito de restituição do veículo automotor apreendido e/ou o seu perdimento serão apreciados quando da prolação da sentença penal, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 11.343/06, razão pela qual, agora, INDEFIRO o pedido de fls. 53-55.

Por fim, tendo em conta que este Juízo, em face do grande número de processos, já não dispõe de pauta para os anos de 2022 e 2023, exceto para processos com réus presos e urgentes, DETERMINO que o feito aguarda em cartório a organização da pauta de audiências.

Cite-se.

Intime-se.

Requisite-se.

Diligências Legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ELIAS ATALLA, Juiz de Direito**, em 7/12/2022, às 14:55:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10029986170v3** e o código CRC **6072bfcc**.

---

## Evento 15

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
07/12/2022 14:55:37

**Usuário:**  
AEATALLA - ANDRE ELIAS ATALLA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
15

**RÉu:**  
EDUARDO CASTRO SANTOS

**Prazo:**  
10 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
23/01/2023 00:00:00

**Data Final:**  
01/02/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MAURO HONORIO DA SILVA LEMES

## Evento 16

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
07/12/2022 14:55:38

**Usuário:**  
AEATALLA - ANDRE ELIAS ATALLA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
16

**Autor:**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**  
10 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
13/12/2022 00:00:00

**Data Final:**  
22/12/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
AMANDA GIOVANAZ

## **Evento 17**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_16

**Data:**

08/12/2022 22:19:20

**Usuário:**

MP-GIOVANAZ - AMANDA GIOVANAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

17

## **Evento 18**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_16

**Data:**

08/12/2022 22:19:21

**Usuário:**

MP-GIOVANAZ - AMANDA GIOVANAZ - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

18

## **Evento 19**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_15

**Data:**

17/12/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

19

## **Evento 20**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_15

**Data:**

02/02/2023 01:58:08

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

20

## **Evento 21**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

15/07/2023 14:23:24

**Usuário:**

LTLOPES - LETICIA TREVISAN LOPES - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

21

## **Evento 22**

**Evento:**  
OUTRAS\_DECISOES

**Data:**  
17/07/2023 15:25:14

**Usuário:**  
BPSARAIVA - BARBARA PEREIRA SARAIVA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
22



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392 - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Email: fruruaiua1vcric@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos.

**DESIGNO o dia 17/06/2025, às 16h00min, para a realização da audiência de instrução.**

**CONSIGNO** que a audiência será realizada na modalidade presencial, diante da excepcionalidade da realização da solenidade no formato telepresencial, conforme orientação do CNJ e do Conselho Federal da OAB:

CNJ - RESOLUÇÃO N. 481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. Art. 3º, §2º A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

OAB/CF - PCA - 0002260-11.2022.2.00.0000 - No entanto, há muito não se faz mais necessário o distanciamento social em razão da pandemia, todos os setores da sociedade retornaram às atividades presenciais, sendo certo que o contato presencial entre magistrados e as partes e seus procuradores, principalmente em demandas urgentes e complexas, se faz fundamental para o melhor esclarecimento e compreensão da causa e deve ser retomado imediatamente.

**AO CARTÓRIO:** promova as devidas anotações no sistema Eproc, em face da audiência designada.

Intime-se.

Requisite-se.

Diligências Legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PEREIRA SARAIVA, Juíza de Direito**, em 17/7/2023, às 15:25:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10042243279v2** e o código CRC **43c66871**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10042243279 .V2

## Evento 23

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
17/07/2023 15:25:14

**Usuário:**  
BPSARAIVA - BARBARA PEREIRA SARAIVA - MAGISTRADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
23

**RÉu:**  
EDUARDO CASTRO SANTOS

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
28/07/2023 00:00:00

**Data Final:**  
01/08/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
MAURO HONORIO DA SILVA LEMES

## Evento 24

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

17/07/2023 15:25:14

**Usuário:**

BPSARAIVA - BARBARA PEREIRA SARAIVA - MAGISTRADO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

24

**Autor:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/07/2023 00:00:00

**Data Final:**

24/07/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

PABLO DA SILVA ALFARO

## **Evento 25**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_24

**Data:**

17/07/2023 16:50:28

**Usuário:**

MP-PABLO - PABLO DA SILVA ALFARO - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

25

## **Evento 26**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_24

**Data:**

17/07/2023 16:50:28

**Usuário:**

MP-PABLO - PABLO DA SILVA ALFARO - PROCURADOR

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

26

## **Evento 27**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_23

**Data:**

27/07/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

27

## **Evento 28**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_23

**Data:**

01/08/2023 10:09:50

**Usuário:**

RS093708 - MAURO HONORIO DA SILVA LEMES - ADVOGADO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

28

## **Evento 29**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

16/11/2023 14:54:26

**Usuário:**

NRISSI - NATALY ADARA TAMBORENA RISSI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

29



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

Eduardo Castro Santos, RG: 5109377341, nascido(a) em 30/06/1995, natural de URUGUAIANA /RS, filho de José Niwton Da Silva Santos e de Cleusa Castro Santos. Enquadramento(s): L 11343, Art 33.

**Dados dos inquérito(s):**

138/2020/150627A - Autuação: 21/09/2020 - Ocorrência(s): 5328/2020/150625

**Dados da sentença:**

Data da distribuição: 06/08/2020

Designada audiência de instrução para o dia 17/06/2025

**Dados da baixa:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Diretora de Secretaria, em 16/11/2023, às 14:47:8, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10049955481v2** e o código CRC **112c9c30**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10049955481 .V2

## **Evento 30**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

05/06/2024 17:28:10

**Usuário:**

AMAKHIF - AMAL SAKER MAKHIF - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

30



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

EDUARDO CASTRO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana- RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Niwton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados dos inquérito(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

138/2020/150627/A

**Dados da sentença:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Diretora de Secretaria, em 5/6/2024, às 17:26:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10060569631v2** e o código CRC **121db812**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10060569631 .V2

## **Evento 31**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

09/07/2024 18:57:09

**Usuário:**

AMAKHIF - AMAL SAKER MAKHIF - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

31



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

EDUARDO CASTRO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana-RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Niwton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados dos inquéritos(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

138/2020/150627/A

**Dados da sentença:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Diretora de Secretaria, em 9/7/2024, às 18:48:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10063023674v2** e o código CRC **4e792f2f**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10063023674 .V2

## Evento 32

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

09/10/2024 13:55:27

**Usuário:**

NRISSI - NATALY ADARA TAMBORENA RISSI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

32



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vc1@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

EDUARDO CASTRO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana-RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Niwton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados dos inquéritos(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

138/2020/150627/A

**Dados da sentença:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Diretora de Secretaria, em 9/10/2024, às 13:53:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10069434166v2** e o código CRC **c57f4844**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10069434166 .V2

## **Evento 33**

**Evento:**  
PROCURACAO\_\_\_EDUARDO\_CASTRO\_SANTOS\_\_\_RS124120\_\_\_LEANDRA\_CORREA\_BARBOSA\_

**Data:**  
04/12/2024 17:34:49

**Usuário:**  
RS124120 - LEANDRA CORREA BARBOSA - ADVOGADO

**Processo:**  
5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**  
33



## PROCURAÇÃO

### JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

#### OUTORGANTE

**Nome:** Eduardo Castro Santos, motorista, CPF nº 034.111.140-61.

Rua Gregório Beheregaray nº 1.611, Nova Esperança, em Uruguaiana/RS

#### OUTORGADA

**Nome:** Leandra Corrêa Barbosa, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS 124.120 e no CPF sob o nº 038.123.500-92.

Com endereço profissional em Uruguaiana/RS.

#### PODERES

Pelo presente instrumento o (a) OUTORGANTE nomeia e constitui a outorgada sua procuradora a quem confere os poderes da cláusula ad judicia, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo (a) em processos judiciais e administrativos, em qualquer esfera e poder, inclusive junto ao INSS, PR e PRF, podendo praticar, requerer, assinar, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber quantias, retirar alvarás, intimações, dar quitação, declarar hipossuficiência, ser depositária, registrar ocorrências, notificar e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, pelo qual confere os mais amplos poderes, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes aqui conferidos. Sendo vedado expressamente o recebimento de citação ou pela outorgada em nome do (a) outorgante, inclusive, através de via telefônica, meio eletrônico ou similar.

Uruguaiana/RS, 07 de agosto de 2023.

Eduardo Castro Santos

OUTORGANTE



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE URUGUAIANA/RS**

***REF. PROCESSO Nº 5007888-61.2020.8.21.0037***

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, gentilmente, a habilitação destas procuradoras, para onde deverão ser direcionadas as futuras intimações, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Uruguaiana/RS, 04 de dezembro de 2024.

***Leandra Corrêa Barbosa,***  
***OAB/RS 124.120***

***Francine Gomes Zubiaurre,***  
***OAB/RS 108.131***

## **Evento 34**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_EXCLUSAO\_DE\_ADVOGADO\_PROCURADOR\_\_\_RS093708

**Data:**

09/12/2024 12:02:57

**Usuário:**

NRISSE - NATALY ADARA TAMBORENA RISSI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

34

## **Evento 35**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

09/12/2024 13:40:53

**Usuário:**

NRISSI - NATALY ADARA TAMBORENA RISSI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

35



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

EDUARDO CASTRO SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana-RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Newton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados dos inquéritos(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

138/2020/150627/A

**Dados da sentença:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA, Diretora de Secretaria**, em 09/12/2024, às 13:40:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10073502779v3** e o código CRC **34c5af59**.

---

**5007888-61.2020.8.21.0037**

**10073502779 .V3**

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

36

**Substabelecido:**

RS108131 - FRANCINE GOMES ZUBIAURRE - ADVOGADO

**Substabelecete:**

RS124120 - LEANDRA CORREA BARBOSA - ADVOGADO

**Tipo:**

Substabelecimento com reserva

**Data:**

09/12/2024 16:27:26

**Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:**

RS124120 - LEANDRA CORREA BARBOSA - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 4º do Ato nº 055/2021-P, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cadastramento no Sistema eproc, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul: "Art. 4º O substabelecimento será feito pelo próprio procurador habilitado no sistema eproc, somente para procuradores credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento. Parágrafo único. A revogação de substabelecimento com reserva de poderes poderá ser feita no sistema, pelo substabelecete, na forma do caput deste artigo."

## **Evento 37**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

14/01/2025 15:58:49

**Usuário:**

NRISSI - NATALY ADARA TAMBORENA RISSI - ESTAGIÁRIO

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

37



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu**

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana-RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Newton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados dos inquéritos(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

138/2020/150627/A

**Dados da sentença:**

Processo em andamento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Diretora de Secretaria, em 14/01/2025, às 15:58:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10074911652v4** e o código CRC **d5907db6**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10074911652 .V4

## **Evento 38**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

06/02/2025 12:56:52

**Usuário:**

CPCUNHA - CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5007888-61.2020.8.21.0037/RS

**Sequência Evento:**

38



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana**

Rua General Hipólito, 3392, 4º andar - Bairro: São João - CEP: 97502441 - Fone: (55) 302-99999 - Balcão virtual (55) 99735-8940 - Email: fruruguaia1vcri@tjrs.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 5007888-61.2020.8.21.0037/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RÉU:** EDUARDO CASTRO SANTOS

**CERTIDÃO NARRATÓRIA CRIME**

**CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, usando a faculdade que me confere a lei e por haver sido pedido pela parte interessada, que, revendo em meu Cartório, especialmente os autos infra:

**Processo nº:** 5007888-61.2020.8.21.0037

**Natureza:** Crime Geral

**Nome, qualificação e enquadramento Legal do réu:**

**EDUARDO CASTRO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Uruguaiana-RS, nascido em 30.06.1995, filho de José Newton da Silva Santos e Cleusa Castro Santos.

Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas (Lei 11.343/06), Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL

**Dados do inquérito(s):**

138/2020/150627/A / (2020) - Autuação: (05/08/2020)

Ocorrência(s): (5328/2020/150625)

**Dados da sentença:**

Ainda sem sentença. O processo encontra-se aguardando a realização de audiência de instrução designada para **17/06/2025, às 16h00min.**

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIO DE ALMEIDA CUNHA**, Técnica Judiciária, em 06/02/2025, às 12:56:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10076331613v2** e o código CRC **41028113**.

---

5007888-61.2020.8.21.0037

10076331613.V2